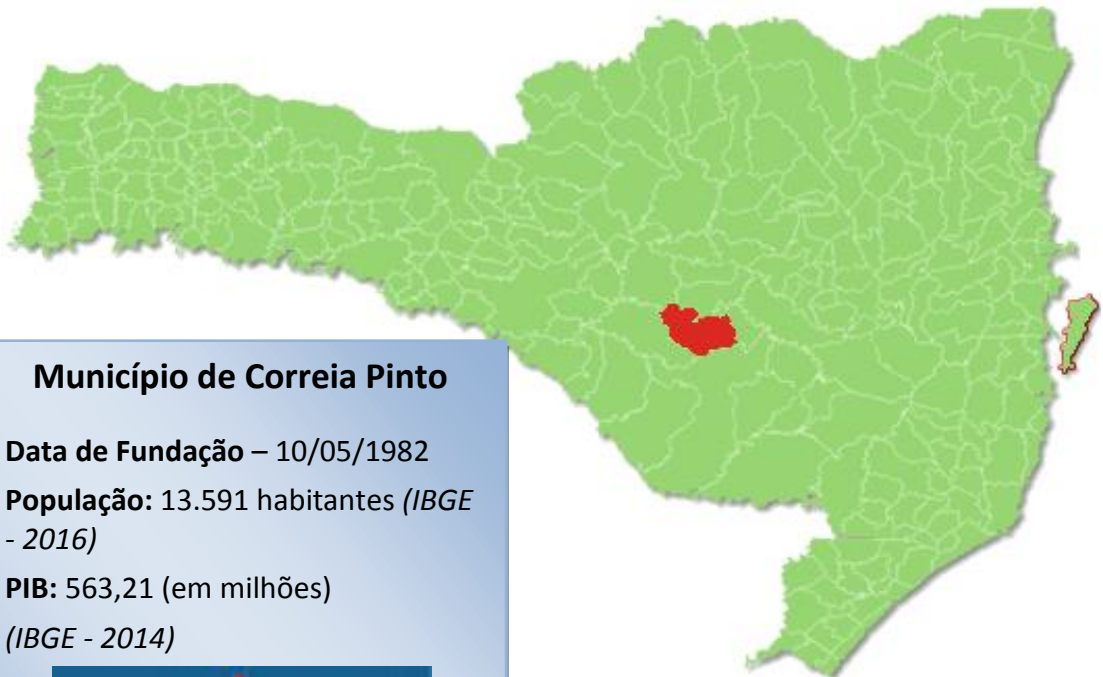


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2016



Município de Correia Pinto

Data de Fundação – 10/05/1982

População: 13.591 habitantes (IBGE - 2016)

PIB: 563,21 (em milhões)
(IBGE - 2014)



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL | 5 |
| 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1082/2017) | 5 |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO | 11 |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 13 |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário | 13 |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário | 14 |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias | 15 |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA | 22 |
| 4.1. Situação Patrimonial | 22 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro | 23 |
| 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos | 24 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira | 26 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES | 29 |
| 5.1. Saúde | 29 |
| 5.2. Ensino | 31 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências | 31 |
| 5.2.2. FUNDEB | 32 |
| 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) | 36 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município | 36 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo | 37 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo | 39 |
| 5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000) | 40 |
| 6. CONSELHOS MUNICIPAIS | 42 |
| 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) | 42 |
| 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) | 43 |
| 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 47 |

| | |
|---|----|
| 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) | 47 |
| 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) | 48 |
| 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) | 49 |
| 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 | 50 |
| 8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF | 54 |
| 9. RESTRIÇÕES APURADAS | 59 |
| 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016 | 60 |
| CONCLUSÃO | 60 |
| ANEXO | 62 |
| APÊNDICE | 64 |

| | |
|---------------------|---|
| PROCESSO | PCP 17/00356116 |
| UNIDADE | Município de Correia Pinto |
| RESPONSÁVEL | Sr. Vânio Forster - Prefeito Municipal |
| ASSUNTO | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2016 - Reinstrução |
| RELATÓRIO N° | 2033/2017 |

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Correia Pinto, relativas ao exercício de 2016.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2016 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Correia Pinto, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 09/11/2017 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos

exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2016 do Município, foi emitido o Relatório nº **1082/2017**, integrante do Processo **PCP 17/00356116**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Vânio Forster - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no do Relatório nº **1082/2017**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 12.237/2017, de 24/08/2017.

Considerando que o Exmo. Relator, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse em especial acerca das restrições contidas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 do citado Relatório, nesta oportunidade, serão analisadas por esta Instrução todas as restrições sobre as quais o Responsável se manifestou.

Conforme solicitação do Exmo. Relator, o Prefeito Municipal, pelo Expediente s/nº de 08/09/2017, apresentou alegações de defesa assim como remeteu documentos sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 302 a 367 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1082/2017)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 22.890.296,97**, representando **55,85%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 40.985.347,93**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 22.132.087,88**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 758.209,09** ou **1,85%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (itens 5.3.2 e 9.1.1 (Relatório nº 1082/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 302 a 367.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável inicialmente argumenta que as despesas no montante de R\$ 830.355,77 contabilizadas no elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas, não deveriam ter sido reincluídas nos cálculos de pessoal por se tratarem de despesas indenizatórias por ocasião das rescisões de pessoal ocorridas ao término do mandato, em especial as férias proporcionais acrescidas de 1/3 respectivo.

Em seguida destaca que 1/3 das férias tem natureza salarial, todavia, se as férias já estavam vencidas e não gozadas em tempo oportuno, bem como férias proporcionais convertidas em pecúnia com acréscimo de 1/3, quando decorrente de rescisão do contrato de trabalho, caracteriza-se por despesa indenizatória e, portanto, não devem compor o cálculo para apuração dos limites com gasto de pessoal.

Também alega que o Município no objetivo de cumprir o mandamento Constitucional estabelecido no artigo 37, inciso X, efetuou a revisão geral anual de seus servidores concedendo uma reposição de 10,67%, o qual onerou significativamente a folha de pagamento da Entidade.

Por fim, ressaltou que as rescisões aumentaram momentaneamente o gasto com pessoal. No entanto, no mês de janeiro de 2017 o índice recuou para 53,50%.

Em que pese seus argumentos estes não podem prosperar, primeiro no que diz respeito a não consideração do montante de R\$ 830.355,77 como despesas indenizatórias feita no Relatório Preliminar, uma vez que referido mecanismo deu-se em função da não separação do que seria indenizatório e remuneratório nos empenhos listados na relação 01 (fls. 279 a 286) dos autos. O procedimento de empenhar o montante como sendo indenizatório, contribuiu para macular o limite de gasto com pessoal evidenciando percentuais abaixo dos previstos na legislação vigente.

Destaca-se que o total contabilizado no elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas no Poder Executivo é de R\$ 927.696,01. No entanto, após análise, constatou-se que, deste montante, apenas R\$ 97.340,24 poderia ser considerado como despesa de natureza indenizatória sendo reincluído nos cálculos o valor de R\$ 830. 355,77, pelos motivos supracitados.

Destaca-se também que confrontando a Relação 01 (Apêndice deste Relatório) com os empenhos remetidos pelo Responsável (fls. 333 a 361), constatou-se que os de nºs 72, 1443, 2979 e 3540, sequer fazem parte da citada relação, evidenciando que a análise ateu-se aos critérios legais com a reinclusão nos cálculos apenas das despesas que não denotavam tratar-se especificamente de parcela indenizatória.

Ressalta-se que o Manual de Demonstrativos Fiscais, publicado pela Secretaria de Tesouro Nacional, 6ª ed., 2015, Relatório de Gestão Fiscal, Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, fls. 533 e 534, que assim dispõe:

Nessa linha, registrar o total das despesas de pessoal, dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, que não serão computadas no cálculo do limite. Inclui as despesas:

- a) com Indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, no elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;
- b) decorrentes de decisão judicial, no elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, de competência de período anterior ao da apuração;
- c) outras de exercícios anteriores, da competência de período anterior ao da apuração;
- d) com inativos, considerando-se, também, pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e

das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como a compensação entre os regimes de previdência, aportes para cobertura de déficit atuarial não definido por alíquotas de contribuição e o superávit financeiro.

[...]

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Nessa linha, registrar os valores, dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, das despesas de indenização por demissão de servidores ou empregados e daquelas relativas a incentivos à demissão voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas.

A indenização por férias não gozadas somente deverá ser considerada espécie indenizatória quando “em função da perda da condição de servidor ou empregado”, caso em que deverá ser registrada no elemento de despesa 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas e será incluída em Pessoal Ativo para posterior exclusão em “Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária”.

A despesa decorrente de indenização por férias não gozadas para servidores em exercício é espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo e ser registrada no elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, pois tem caráter remuneratório e permanente, não podendo, dessa forma, ser deduzida. (grifo nosso)

Já no que diz respeito à revisão geral anual dos servidores públicos é louvável que o Responsável cumpra o mandamento constitucional e conceda a recomposição salarial. No entanto, a Instrução não tem como mensurar o quanto este fato onerou a folha de pagamento do Município, pois, o Responsável não apresentou documentos que comprovem em números o impacto que referida revisão causou na apuração dos gastos com pessoal do Município, e mesmo concedendo revisão geral é preciso adotar medidas de contenção de despesas para manter-se no limite previsto constitucionalmente, tais como limitar o pagamento de horas extras, contratação de novos servidores, demissão de cargos comissionados, dentre outras providências necessárias ao equilíbrio da folha.

Finalmente no que diz respeito à readequação do limite de gasto com pessoal em janeiro de 2017 é importantíssimo para o Município. Todavia, para fins de análise não podemos considerar, pois estamos analisando as contas de 2016 e ao final do exercício, o Município estava acima do limite estabelecido Constitucionalmente, além do que os dados de 2017 ainda não foram analisados pelo corpo técnico, apenas enviados pelo jurisdicionados por meio do Sistema e-sfinge.

Portanto, diante do exposto mantém-se a restrição.

- 1.2.1.2 Despesas com pessoal do Poder Executivo no 3º quadrimestre de 2016, no valor de **R\$ 22.890.296,97**, representando **55,85%** da Receita Corrente Líquida (R\$ **40.985.347,93**, caracterizando descumprimento ao disposto no art. 23 c/c art. 66 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, em razão da não eliminação do percentual excedente apurado no 1º semestre de 2015 (Itens 5.3.2, 5.3.4 e 9.1.2).

(Relatório nº 1082/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 302 a 367.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável traz seus argumentos em três frentes, ou seja, primeiramente alegou que despesas de caráter indenizatório teriam sido reincluídas nos cálculos, em seguida expõe que adotou medidas no sentido de conduzir servidores efetivos a ocupação de cargos comissionados e finalmente justificou que a grave crise financeira pelo qual passou o país em 2016 foi preponderante para o desequilíbrio na folha de pagamento do Município de Correia Pinto.

Em que pese seus argumentos estes não podem ser aceitos pelos motivos que passamos a expor abaixo;

No que diz respeito à primeira alegação, ou seja, despesas que teriam caráter indenizatório não deduzidas dos cálculos, a Instrução, mantém os mesmos argumentos proferidos no item 1.2.1.1, deste Relatório.

Já no que diz respeito às medidas adotadas pelo responsável para reduzir o gasto com pessoal, apenas ficou na argumentação, ou seja, não foram remetidos documentos comprovando o alegado.

Finalmente no que concerne a crise financeira enfrentada em 2016, também não pode prosperar, visto que é notório que esta ocorreu, conforme informações veiculadas nos meios de comunicação. Contudo, o simples fato de alegar que o Município buscou todas as maneiras possíveis para manter o equilíbrio em suas contas não é o suficiente para

elidir o apontado, pois na documentação remetida não ficou demonstrado em números o esforço despendido pela Administração para reduzir suas despesas, nem tampouco, aumentar suas receitas.

Portanto, diante do exposto, mantém-se a restrição.

1.2.1.3

Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 9.1.3).

(Relatório nº 1082/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 302 a 367.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável em linhas gerais alega que as informações referentes à transparência estão dispostas no portal, inclusive conforme foi atestado pelos próprios Técnicos desta Corte, onde foi constatado que somente não foi cumprido um item, por questões técnicas, ou seja, o lançamento da receita, todavia, este item não prejudica o comparativo entre a receita orçada com a efetivamente arrecadada as quais se encontram disponíveis para acesso.

Expõe ainda que administrou o Município em duas gestões e sempre cumpriu os limites constitucionais com educação, saúde e artigo 42 da LRF e não gerou déficit a seu sucessor.

No que diz respeito à referida alegação, registra-se que é muito louvável o cumprimento dos limites como educação, saúde e artigo 42, desde que seja sempre levado em consideração o equilíbrio das contas públicas, com a adoção de medidas necessárias para a adequação entre receita e despesa.

Em que pese seus argumentos estes não podem ser aceitos, pois embora tenham sido atestados como

cumpridos os demais itens com a disponibilização dos demais dados no portal da transparência, restou desatendida a evidenciação do lançamento da receita que a apesar de ser por questões técnicas como afirma o responsável, todavia, descumpriu o estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010.

Portanto, diante do exposto, mantém-se o apontado.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2016 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

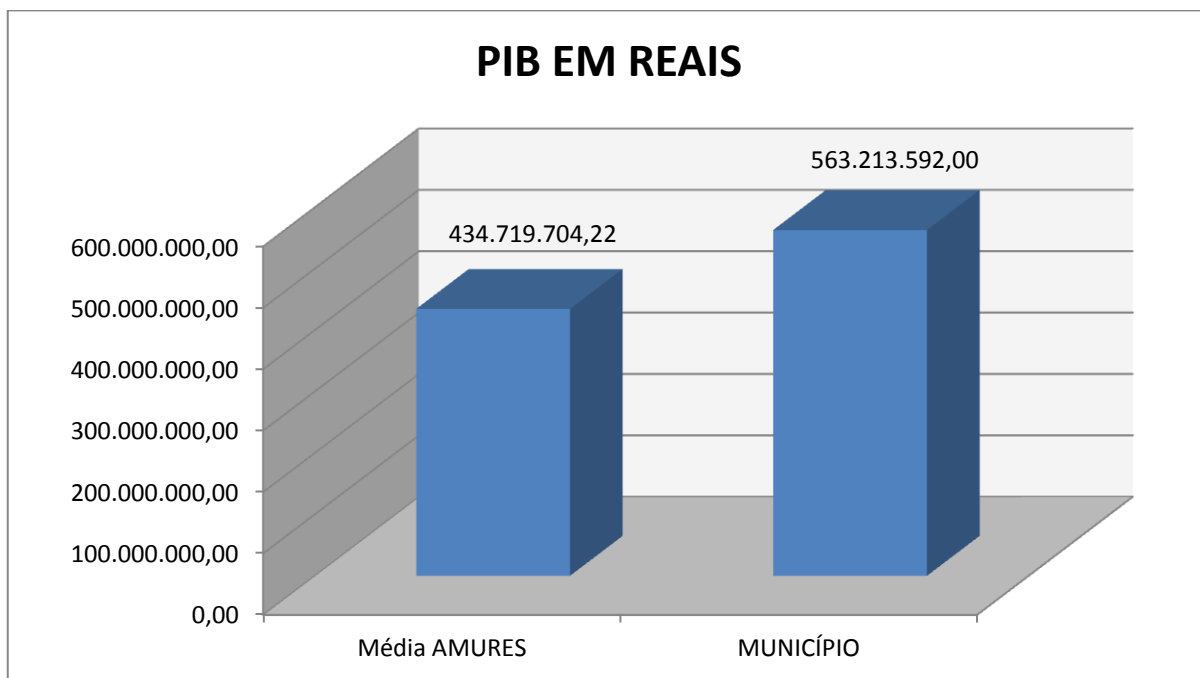
O Município de Correia Pinto tem uma população estimada em 13.591¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,70². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 563.213.592,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 40.049,32, considerando uma população estimada em 2014 de 14.063 habitantes.

¹ IBGE - 2016

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2014

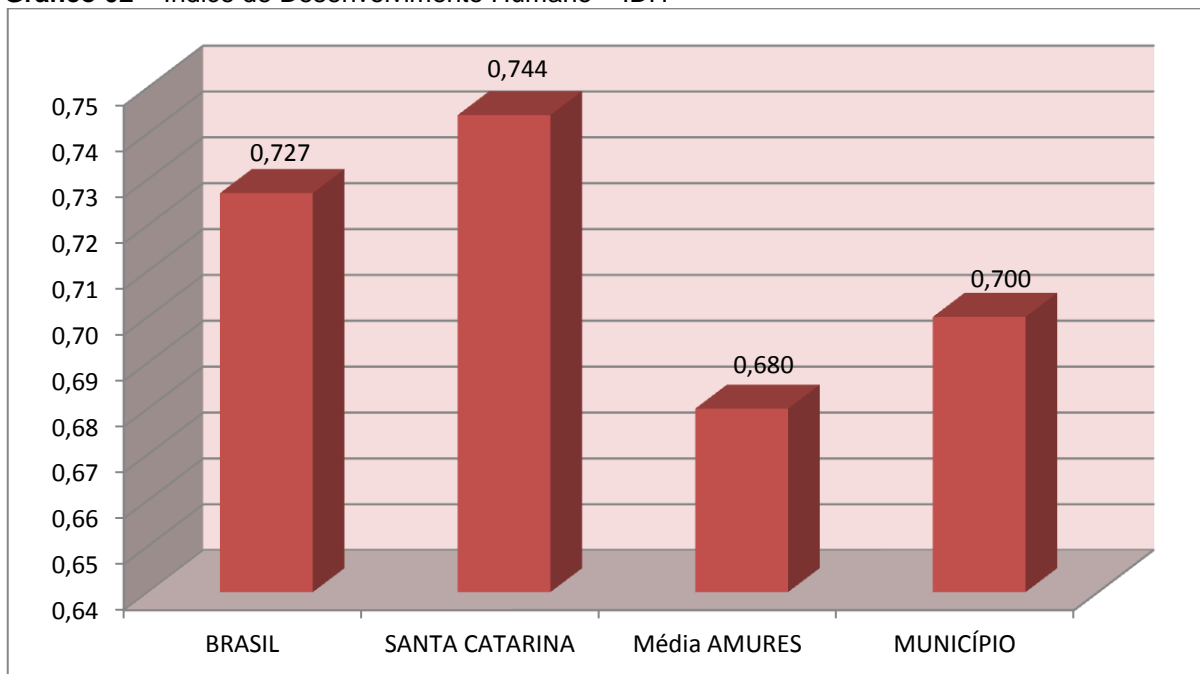
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2013

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Correia Pinto encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

| LEIS | | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA | 46.937.205,10 |
|------|-----------|---------------------|------------------|---------------|
| PPA | 1829/2013 | 03/05/2013 | | |
| LDO | 1981/2015 | 30/06/2015 | DESPESA FIXADA | 46.937.205,10 |
| LOA | 2009/2015 | 28/09/2015 | | |

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.719.308,12**, correspondendo a **3,97%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 1.719.308,12, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 1.384.578,02 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 334.730,10.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2016

| Descrição | Previsão/Autorização | Execução | % Executado |
|--|----------------------|---------------------|-------------|
| RECEITA | 46.937.205,10 | 43.329.664,71 | 92,31 |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 51.218.834,42 | 41.610.356,59 | 81,24 |
| Superávit de Execução Orçamentária | | 1.719.308,12 | |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.> A divergência entre o resultado da execução orçamentária e a variação do patrimônio financeiro refere-se ao cancelamento de restos a pagar no valor de R\$ 94.035,78.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Correia Pinto nos últimos 5 anos:

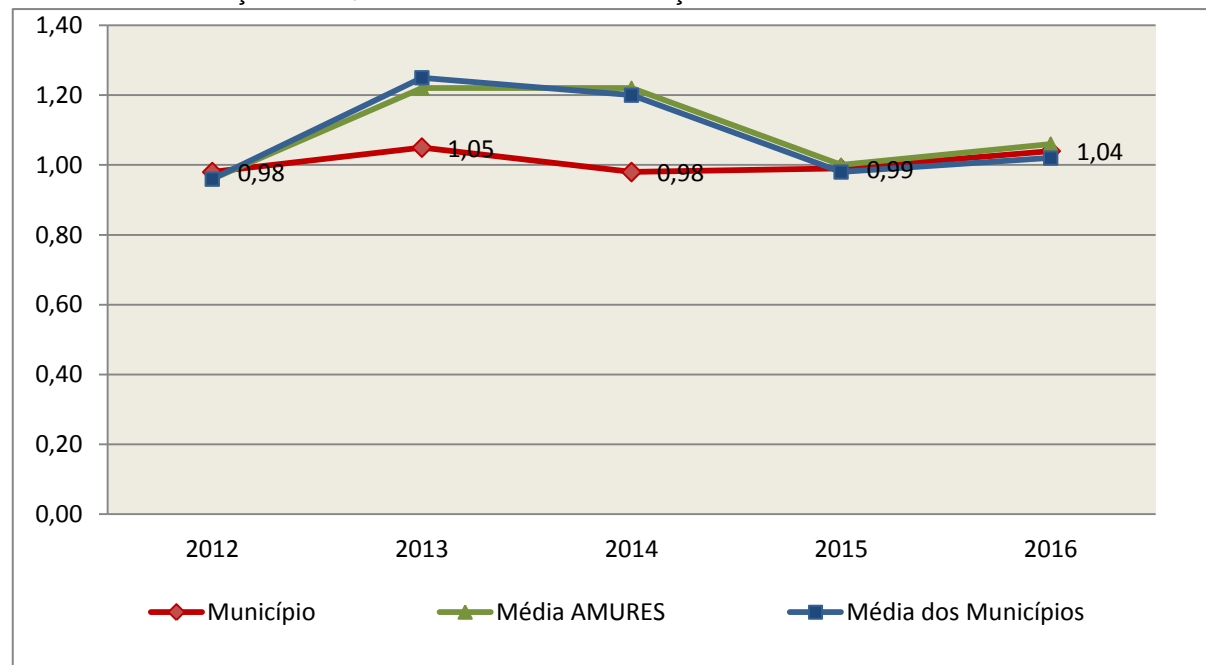
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2012-2016

| ITENS / ANO | | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 | Receita realizada | 36.966.257,30 | 36.982.292,90 | 39.661.233,86 | 43.461.958,28 | 43.329.664,71 |
| 2 | Despesa executada | 37.722.503,36 | 35.298.667,61 | 40.481.332,16 | 43.900.761,65 | 41.610.356,59 |
| QUOCIENTE | | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| Resultado Orçamentário (1÷2) | | 0,98 | 1,05 | 0,98 | 0,99 | 1,04 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 43.329.664,71**, equivalendo a **92,31%** da receita orçada.

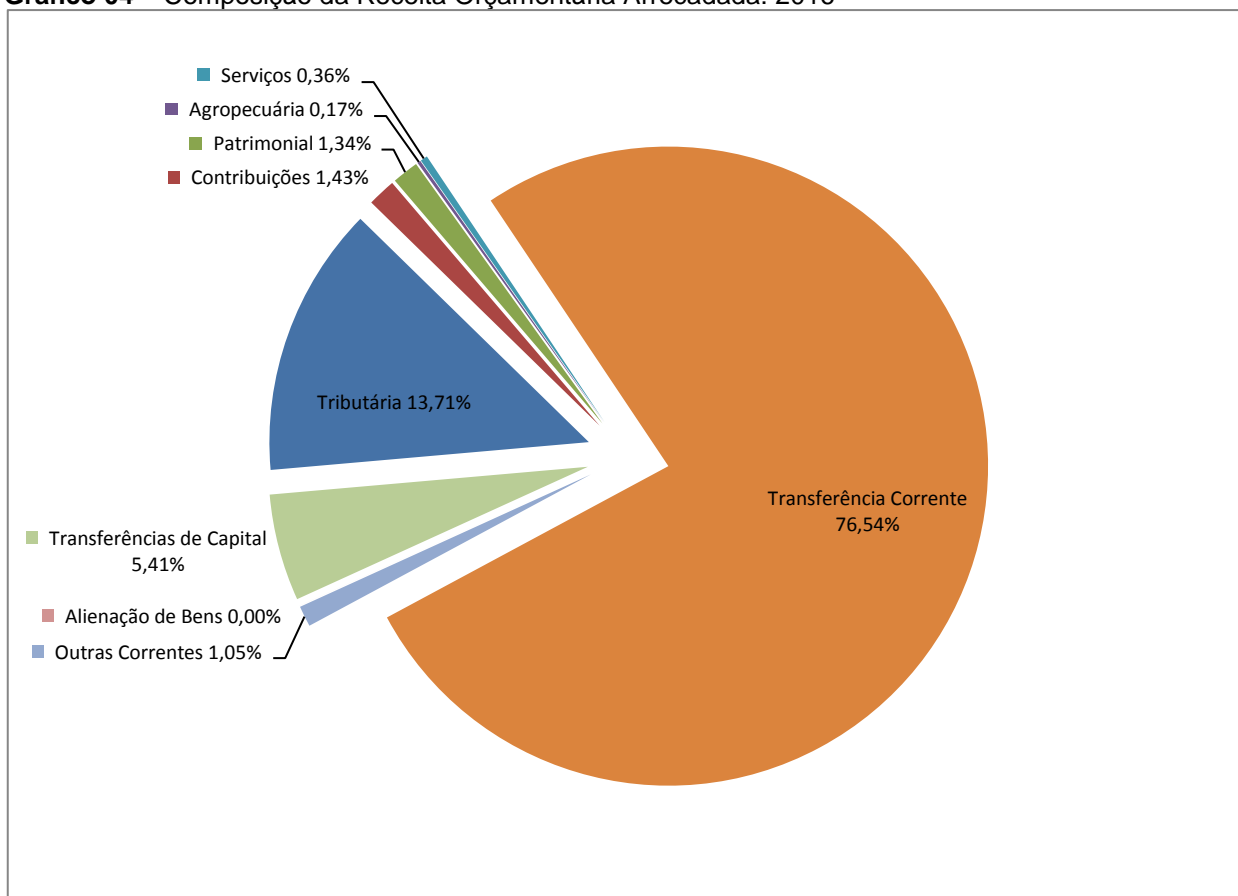
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2016

| RECEITA POR ORIGEM | PREVISÃO | ARRECADÇÃO | % ARRECADADO |
|---------------------------|----------------------|----------------------|-----------------|
| Receita Tributária | 7.498.532,99 | 5.938.397,05 | 79,19 |
| Receita de Contribuições | 551.125,00 | 618.176,06 | 112,17 |
| Receita Patrimonial | 480.915,00 | 581.409,08 | 120,90 |
| Receita Agropecuária | 78.645,00 | 71.825,50 | 91,33 |
| Receita de Serviços | 259.087,50 | 157.071,74 | 60,62 |
| Transferências Correntes | 35.699.662,00 | 33.162.549,35 | 92,89 |
| Outras Receitas Correntes | 738.912,61 | 455.919,15 | 61,70 |
| RECEITA CORRENTE | 45.306.880,10 | 40.985.347,93 | 90,46 |
| Alienação de Bens | 274.575,00 | 150,00 | 0,05 |
| Transferências de Capital | 1.355.750,00 | 2.344.166,78 | 172,91 |
| RECEITA DE CAPITAL | 1.630.325,00 | 2.344.316,78 | 143,79 |
| TOTAL DA RECEITA | 46.937.205,10 | 43.329.664,71 | 92,31 |

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2016

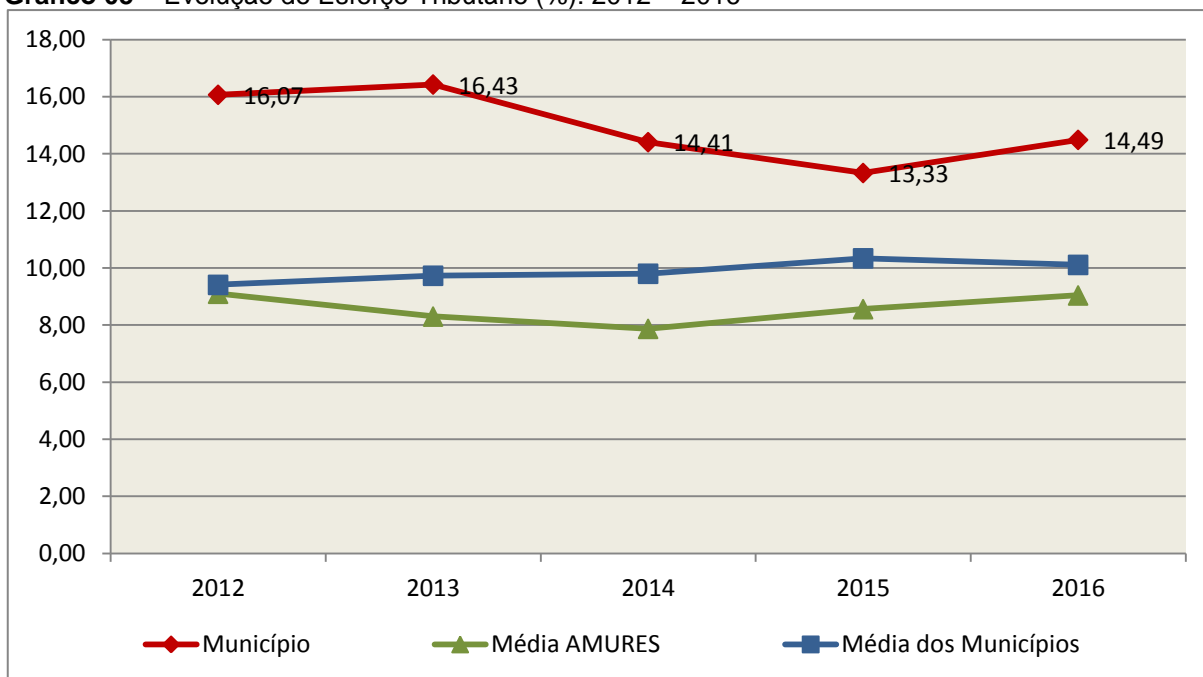


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **76,54%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2012 – 2016

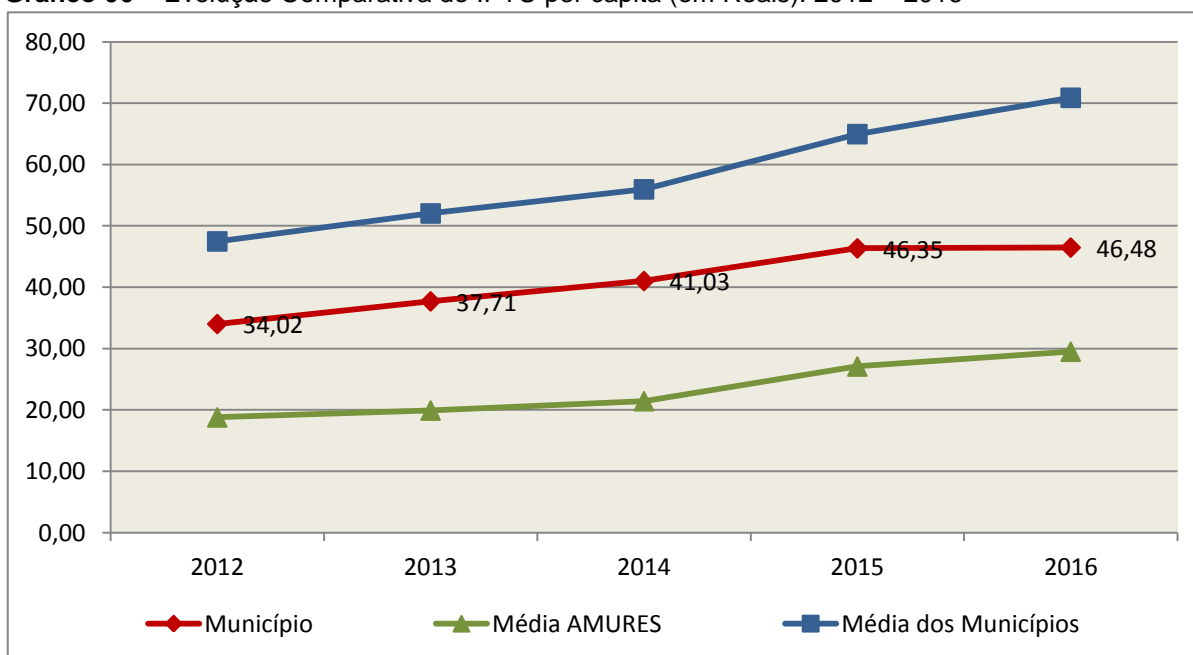


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

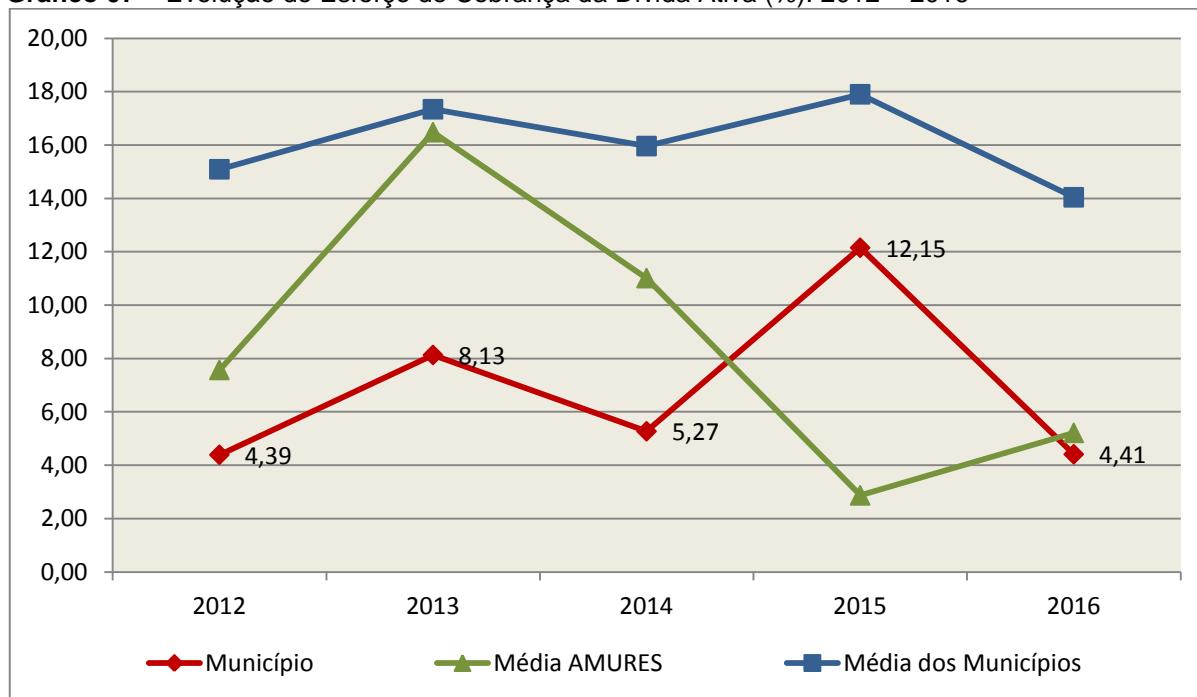
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2016

| Saldo Anterior | Inscrição/Transferências/Atualização | Recebimento | Transferências/Outras Baixas | Saldo Final |
|----------------|--------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------|
| 4.303.339,99 | 1.363.695,26 | 189.733,71 | 34.454,38 | 5.442.847,16 |

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2016

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 01-Legislativa | 2.180.000,00 | 2.141.370,25 | 98,23 |
| 02-Judiciária | 463.050,00 | 344.513,44 | 74,40 |
| 04-Administração | 7.309.876,85 | 6.384.433,62 | 87,34 |

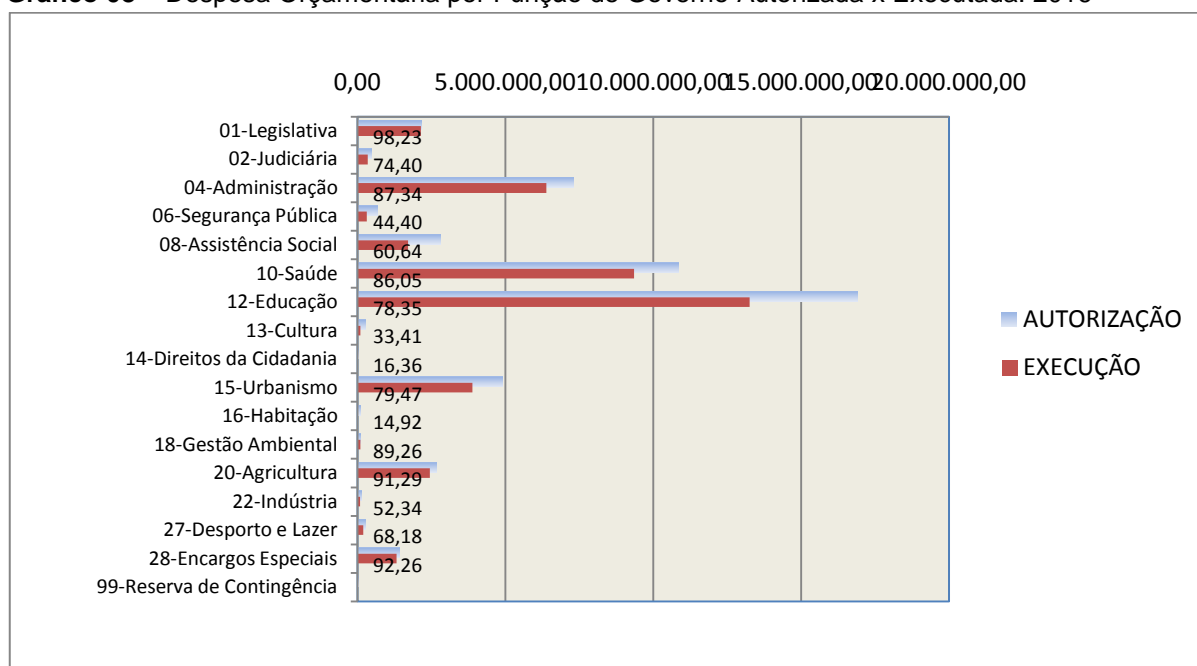
| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 06-Segurança Pública | 694.167,52 | 308.191,79 | 44,40 |
| 08-Assistência Social | 2.806.772,21 | 1.702.120,25 | 60,64 |
| 10-Saúde | 10.866.391,21 | 9.350.670,61 | 86,05 |
| 12-Educação | 16.923.099,59 | 13.259.778,25 | 78,35 |
| 13-Cultura | 283.893,75 | 94.839,25 | 33,41 |
| 14-Direitos da Cidadania | 36.275,00 | 5.935,16 | 16,36 |
| 15-Urbanismo | 4.887.803,38 | 3.884.145,69 | 79,47 |
| 16-Habitação | 88.625,00 | 13.223,61 | 14,92 |
| 18-Gestão Ambiental | 101.575,00 | 90.669,77 | 89,26 |
| 20-Agricultura | 2.670.460,00 | 2.437.958,22 | 91,29 |
| 22-Indústria | 152.300,00 | 79.709,22 | 52,34 |
| 27-Desporto e Lazer | 283.893,75 | 193.561,59 | 68,18 |
| 28-Encargos Especiais | 1.429.858,66 | 1.319.235,87 | 92,26 |
| 99-Reserva de Contingência | 40.792,50 | - | - |
| TOTAL DA DESPESA | 51.218.834,42 | 41.610.356,59 | 81,24 |

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2016



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2012 – 2016

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 01-Legislativa | 1.377.625,35 | 1.797.012,41 | 1.984.119,47 | 2.097.924,46 | 2.141.370,25 |
| 02-Judiciária | 269.394,78 | 322.015,15 | 379.991,04 | 410.061,07 | 344.513,44 |
| 04-Administração | 5.199.704,88 | 5.379.009,32 | 5.857.626,43 | 6.067.220,48 | 6.384.433,62 |
| 05-Defesa Nacional | - | 103.673,44 | - | - | - |
| 06-Segurança Pública | 163.785,49 | 164.095,15 | 518.069,43 | 502.769,78 | 308.191,79 |
| 08-Assistência Social | 1.432.976,33 | 1.642.321,23 | 1.854.749,88 | 1.693.065,60 | 1.702.120,25 |
| 10-Saúde | 6.935.858,70 | 7.656.360,43 | 7.976.782,60 | 8.460.408,60 | 9.350.670,61 |
| 12-Educação | 12.327.992,71 | 11.396.979,95 | 12.929.422,02 | 14.458.807,37 | 13.259.778,25 |
| 13-Cultura | 59.961,25 | 99.756,56 | 100.000,00 | 245.544,74 | 94.839,25 |
| 14-Direitos da Cidadania | 14.556,26 | 19.794,96 | 18.415,09 | 6.050,65 | 5.935,16 |
| 15-Urbanismo | 7.381.099,34 | 3.190.880,35 | 4.770.991,16 | 5.053.994,89 | 3.884.145,69 |
| 16-Habitação | 159.565,46 | 100.066,34 | 36.848,55 | 102.216,81 | 13.223,61 |
| 18-Gestão Ambiental | 212.294,35 | 62.011,81 | 68.291,66 | 301.420,61 | 90.669,77 |
| 20-Agricultura | 57.991,90 | 1.334.452,10 | 1.435.693,50 | 2.291.207,17 | 2.437.958,22 |
| 22-Indústria | 121.654,08 | 136.445,06 | 117.073,57 | 105.580,43 | 79.709,22 |
| 26-Transporte | 296.024,30 | - | - | - | - |

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 27-Desporto e Lazer | 396.892,59 | 322.285,57 | 438.106,51 | 205.676,27 | 193.561,59 |
| 28-Encargos Especiais | 1.037.226,51 | 1.849.406,86 | 1.995.151,25 | 1.898.812,72 | 1.319.235,87 |
| TOTAL DA DESPESA REALIZADA | 37.444.604,28 | 35.576.566,69 | 40.481.332,16 | 43.900.761,65 | 41.610.356,59 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2016

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 631.667,30 | 1,97 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 3.978.665,28 | 12,40 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza | 723.680,15 | 2,26 |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 222.512,01 | 0,69 |
| Cota do ICMS | 12.874.029,21 | 40,12 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.066.393,20 | 3,32 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 185.779,22 | 0,58 |
| Cota-Parte do FPM | 11.203.169,92 | 34,91 |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F. | 826.775,09 | 2,58 |
| Cota do ITR | 144.012,08 | 0,45 |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 | 51.343,20 | 0,16 |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 96.656,52 | 0,30 |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 83.065,17 | 0,26 |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação) | 32.087.748,35 | 100,00 |
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F. | 826.775,09 | |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde) | 31.260.973,26 | 100,00 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos

percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2016

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$) |
|--|----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 46.090.290,81 |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB | 5.104.942,88 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 40.985.347,93 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Correia Pinto (em Reais): 2016

| ATIVO | 2015 | 2016 | PASSIVO | 2015 | 2016 |
|--|----------------------|----------------------|--|----------------------|----------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 6.150.628,37 | 5.819.228,53 | PASSIVO CIRCULANTE | 6.582.294,89 | 6.426.664,99 |
| <u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u> | 5.652.756,68 | 5.357.428,91 | Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo | 6.179.740,41 | 6.070.977,94 |
| <u>Créditos a Curto Prazo</u> | 468.115,31 | 427.237,50 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 61.513,23 | 7.086,62 |
| Créditos de Transferências a Receber | 468.115,31 | 427.237,50 | Fornecedores e Contas a Pag | 180.830,78 | 68.701,19 |
| <u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u> | 13.542,66 | 31.161,80 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 160.142,49 | 279.899,24 |
| <u>Estoques</u> | 3.400,32 | 3.400,32 | | | |
| <u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u> | 12.813,40 | - | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 4.304.260,40 | 4.620.443,68 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 40.115.818,87 | 45.416.224,38 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 4.304.260,40 | 4.620.443,68 |
| <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u> | 4.506.432,87 | 5.645.940,04 | | | |
| Créditos a Longo Prazo | 4.303.339,99 | 5.442.847,16 | TOTAL DO PASSIVO | 10.886.555,29 | 11.047.108,67 |
| Dívida Ativa Tributária | 4.303.339,99 | 5.442.847,16 | | | |
| Demais Créditos e Valores à Longo Prazo | 203.092,88 | 203.092,88 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 35.379.891,95 | 40.188.344,24 |
| <u>Imobilizado</u> | 35.609.386,00 | 39.770.284,34 | Patrimônio Social e | 31.530.872,29 | 31.530.872,29 |
| Bens Móveis | 15.046.278,09 | 16.201.024,44 | | | |
| Bens Imóveis | 20.563.107,91 | 23.569.259,90 | | | |

| ATIVO | 2015 | 2016 | PASSIVO | 2015 | 2016 |
|--------------|----------------------|----------------------|------------------------------------|----------------------|----------------------|
| | | | Capital Social | | |
| | | | Resultados Acumulados | 3.849.019,66 | 8.657.471,95 |
| | | | Resultado do Exercício | 1.443.504,97 | 4.849.330,10 |
| | | | Resultado de Exercícios Anteriores | 2.405.514,69 | 3.808.141,85 |
| TOTAL | 46.266.447,24 | 51.235.452,91 | TOTAL | 46.266.447,24 | 51.235.452,91 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 4.197.355,49** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,22** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.813.343,90** passando de um Superávit de R\$ 2.384.011,59 para um Superávit de **R\$ 4.197.355,49**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 2.427.677,26**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2015 - 2016

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Varição |
|-------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Ativo Financeiro | 5.652.756,68 | 5.357.428,91 | -295.327,77 |
| Passivo Financeiro | 3.268.745,09 | 1.160.073,42 | 2.108.671,67 |
| Saldo Patrimonial Financeiro | 2.384.011,59 | 4.197.355,49 | 1.813.343,90 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Correia Pinto, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|---|---|---------------------|
| RECURSOS VINCULADOS | | |
| 00 - Recursos Ordinários | 321.456,38 | SUPERAVIT |
| 01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação | 867,42 | SUPERAVIT |
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde | 125.612,52 | SUPERAVIT |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | SUPERAVIT |
| 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS | 0,00 | SUPERAVIT |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 4.138,48 | SUPERAVIT |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 620,16 | SUPERAVIT |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 20.651,17 | SUPERAVIT |
| 09 - FIA Imposto de Renda | 0,00 | SUPERAVIT |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 39.456,29 | SUPERAVIT |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 45.868,90 | SUPERAVIT |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 0,00 | SUPERAVIT |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 0,00 | 129.014,86 | SUPERAVIT |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 129.014,86 | | |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 0,00 | SUPERAVIT |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 190.992,15 | SUPERAVIT |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | -31.121,32 | DÉFICIT |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 333.305,42 | SUPERAVIT |
| 36 - Salário-Educação | 286.636,04 | SUPERAVIT |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 52.761,81 | SUPERAVIT |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 360.271,33 | SUPERAVIT |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | -1.061,48 | DÉFICIT |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 0,00 | SUPERAVIT |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 62.994,55 | SUPERAVIT |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 0,00 | SUPERAVIT |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |

| FORNE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|---|---|---------------------|
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 375.496,60 | SUPERAVIT |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 0,00 | SUPERAVIT |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação | 0,00 | SUPERAVIT |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 319.949,37 | SUPERAVIT |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 0,00 | SUPERAVIT |
| 80 - Outras Especificações | 0,00 | SUPERAVIT |
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde | 0,00 | SUPERAVIT |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas | 0,00 | SUPERAVIT |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica | 0,00 | SUPERAVIT |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 31.523,03 | SUPERAVIT |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 372,76 | SUPERAVIT |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias | 0,00 | SUPERAVIT |
| 95 - Antecipação de Depósitos Judiciais | 0,00 | SUPERAVIT |
| TOTAL RECURSOS VINCULADOS | 2.669.806,44 | |
| 00 - Recursos Ordinários | 1.527.549,05 | SUPERAVIT |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS | 1.527.549,05 | |

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2012 – 2016

| ITENS / ANO | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 Despesa Executada | 37.444.604,28 | 35.576.566,69 | 40.481.332,16 | 43.900.761,65 | 41.610.356,59 |
| 2 Restos a Pagar | 1.793.698,58 | 949.875,49 | 1.522.581,93 | 3.108.602,60 | 880.174,18 |
| 3 Ativo Financeiro Ajustado | 4.108.717,24 | 4.711.765,62 | 4.564.000,89 | 5.652.756,68 | 5.357.428,91 |
| 4 Passivo Financeiro Ajustado | 2.305.116,98 | 1.222.915,41 | 1.803.586,56 | 3.268.745,09 | 1.160.073,42 |

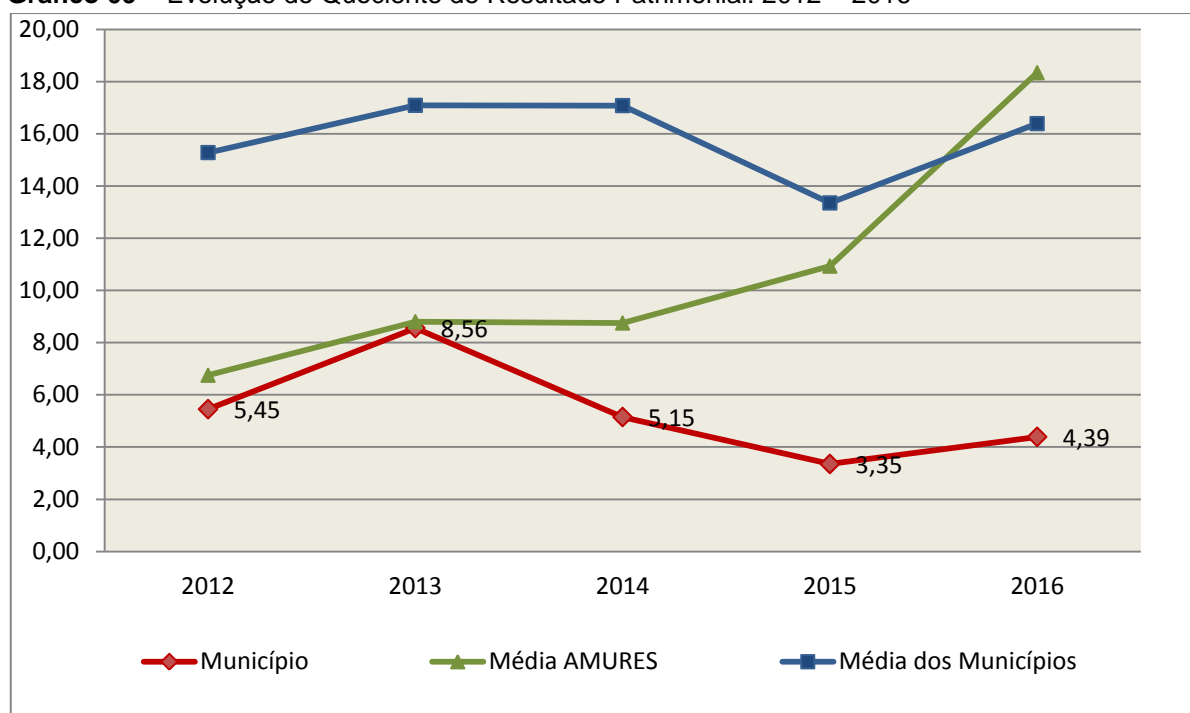
| | | | | | |
|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 5 Ativo Real | 34.832.828,53 | 37.134.667,38 | 40.619.743,57 | 46.266.447,24 | 51.235.452,91 |
| 6 Passivo Real | 6.388.482,22 | 4.337.343,07 | 7.883.360,67 | 13.793.754,24 | 11.671.388,41 |
| QUOCIENTES | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| Resultado Patrimonial (5÷6) | 5,45 | 8,56 | 5,15 | 3,35 | 4,39 |
| Situação Financeira (3÷4) | 1,78 | 3,85 | 2,53 | 1,73 | 4,62 |
| Restos a Pagar (2÷1)*100 | 4,79 | 2,67 | 3,76 | 7,08 | 2,12 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2012 – 2016



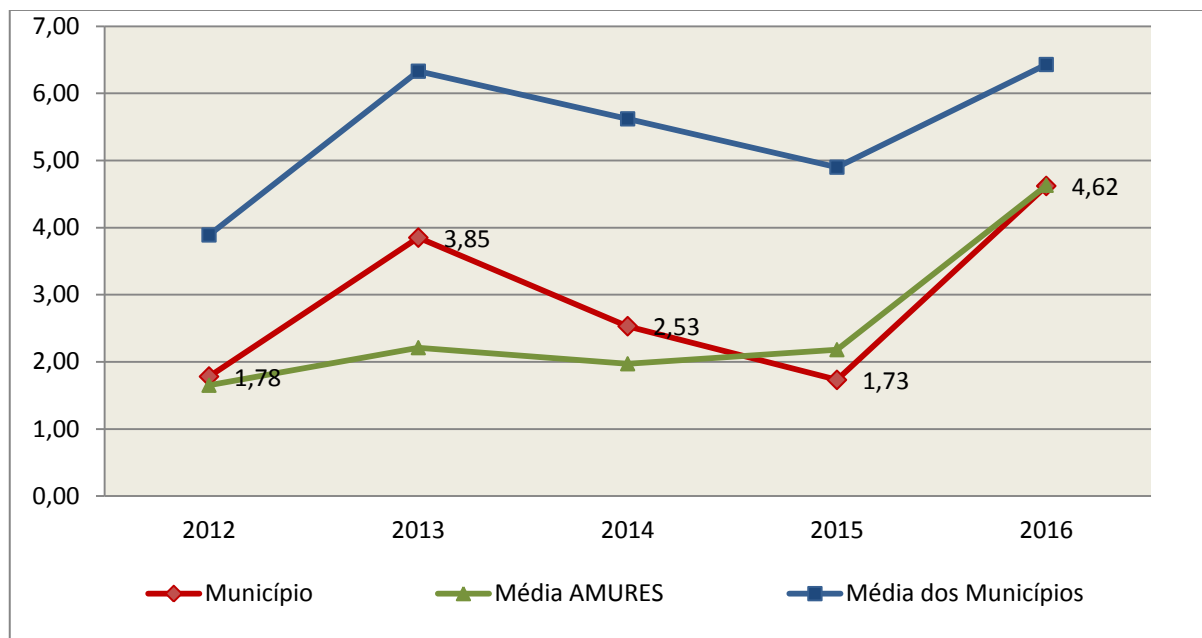
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2016 o Ativo Real apresenta-se **4,39** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

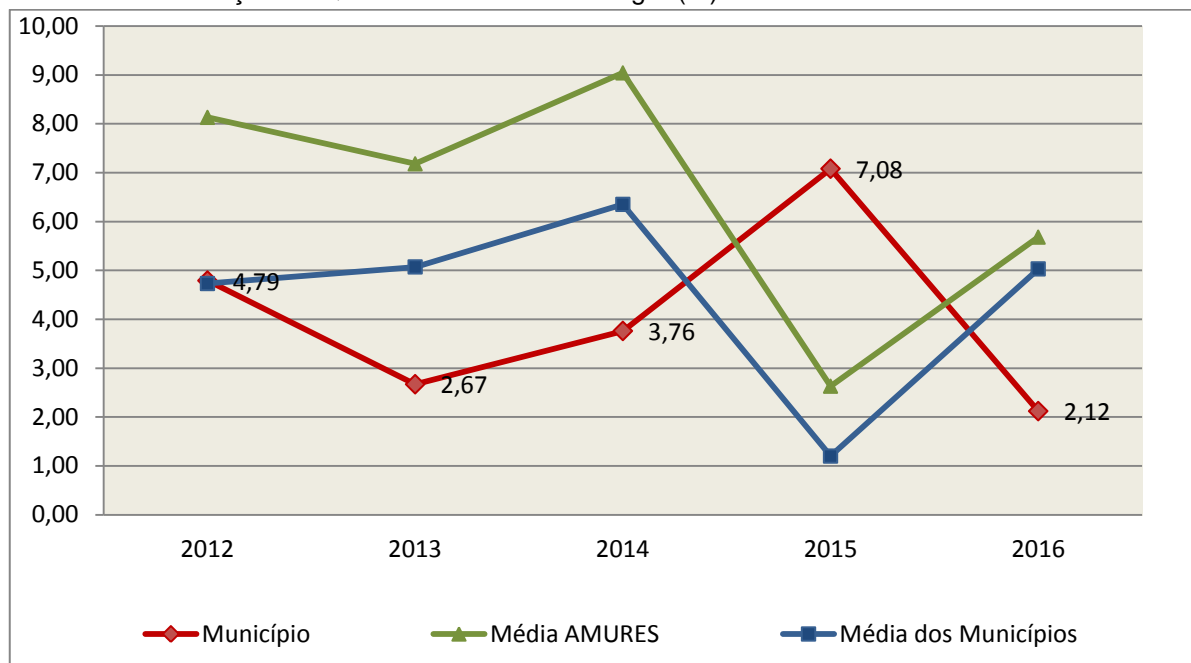
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2016 o Ativo Financeiro representa **4,62** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Correia Pinto é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **2,12%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2016 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 6.622.178,92** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **21,18%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.933.032,93**, representando **6,18%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2016

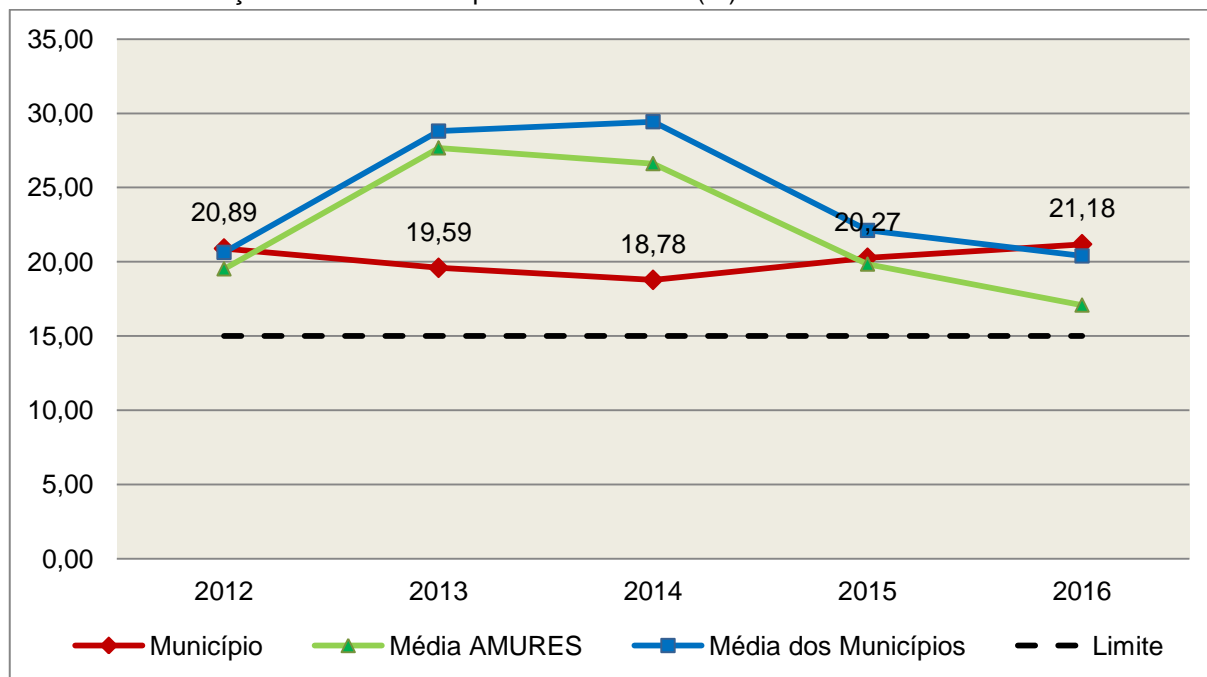
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 31.260.973,26 | 100,00 |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 9.187.320,40 | 29,39 |
| Atenção Básica | 5.590.001,60 | 17,88 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.277.702,38 | 10,48 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 158.394,57 | 0,51 |
| Vigilância Sanitária | 161.221,85 | 0,52 |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 2.565.141,48 | 8,21 |
| Total das Despesas para Efeito do Cálculo | 6.622.178,92 | 21,18 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 4.689.145,99 | 15,00 |
| Valor Acima do Limite | 1.933.032,93 | 6,18 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Correia Pinto em 2016 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2016) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 8.664.649,50** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,00%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 642.712,41**, representando **2,00%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2016

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|----------------------------------|---------------|--------|
| Total da Receita com Impostos | 32.087.748,35 | 100,00 |
| Valor Aplicado Educação Infantil | 2.412.306,75 | 7,52 |

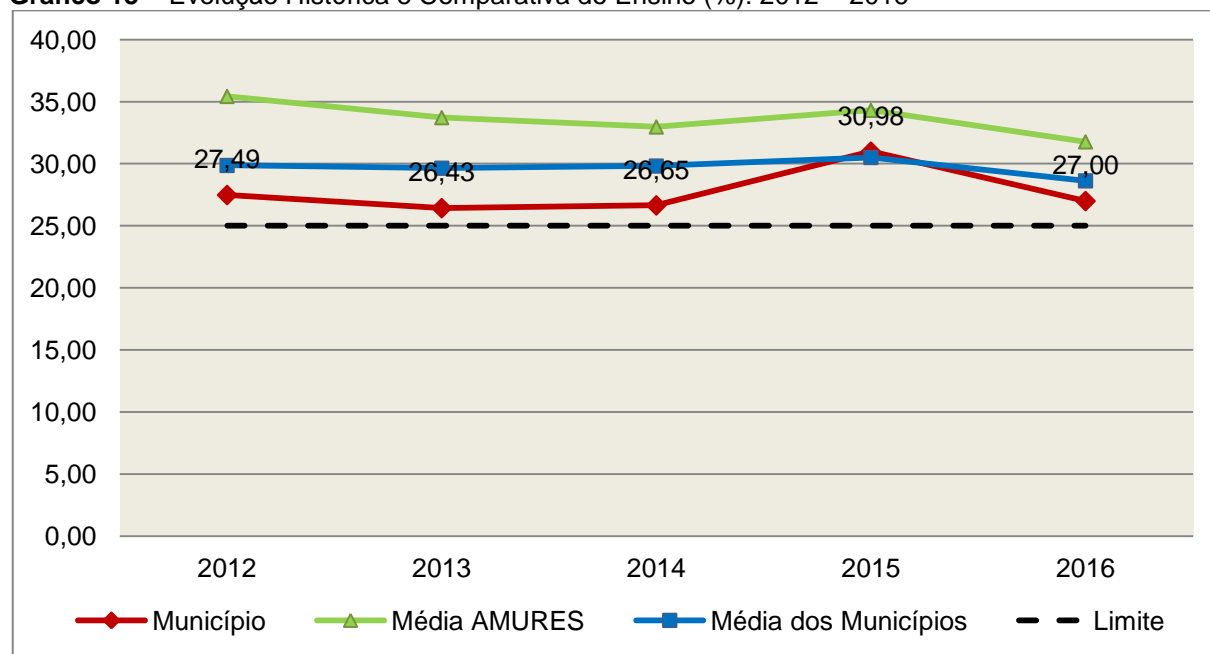
| | | |
|--|---------------------|--------------|
| Educação Infantil | 2.412.306,75 | 7,52 |
| Valor Aplicado Ensino Fundamental | 9.982.961,70 | 31,11 |
| Ensino Fundamental | 9.982.961,70 | 31,11 |
| (-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional* | 3.730.618,95 | 11,63 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 8.664.649,50 | 27,00 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 8.021.937,09 | 25,00 |
| Valor Acima do Limite (25%) | 642.712,41 | 2,00 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Correia Pinto em 2016 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.457.292,71**, equivalendo a **82,35%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

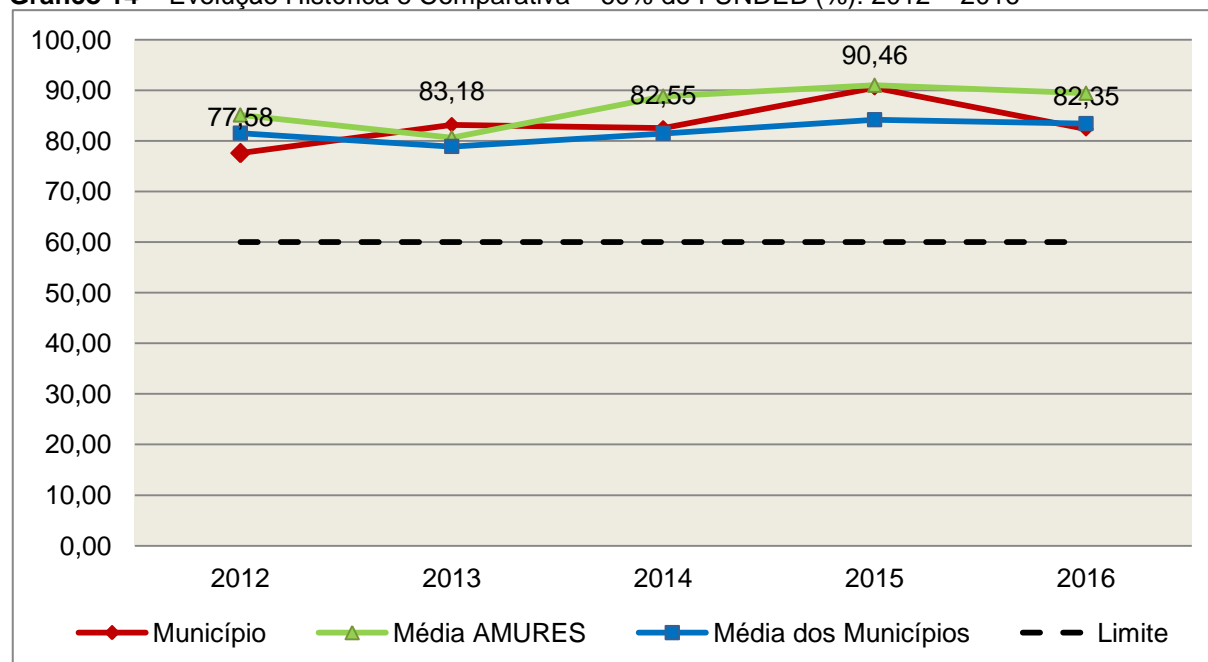
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2016

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Transferências do FUNDEB | 7.813.009,24 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 27.951,29 |
| Total dos recursos oriundos do FUNDEB | 7.840.960,53 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 4.704.576,32 |
| Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB | 6.457.292,71 |
| Valor Acima do Limite | 1.752.716,39 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 7.708.266,76**, equivalendo a **98,31%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2016

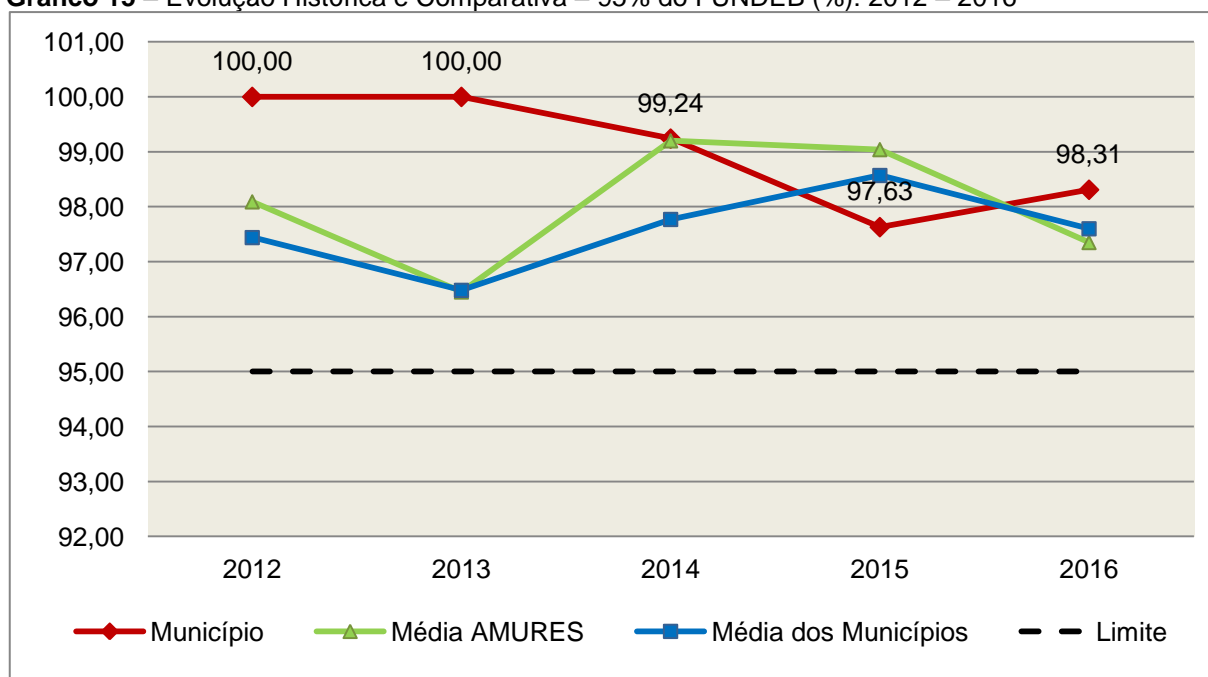
| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 7.840.960,53 |
| 95% dos Recursos do FUNDEB | 7.448.912,50 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * | 7.708.266,76 |
| Valor Acima do Limite | 259.354,26 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Correia Pinto ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 160.716,13, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2016: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|---|-------------------|
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2016 | 178.627,67 |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 49.612,81 |
| (=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados | 129.014,86 |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2016

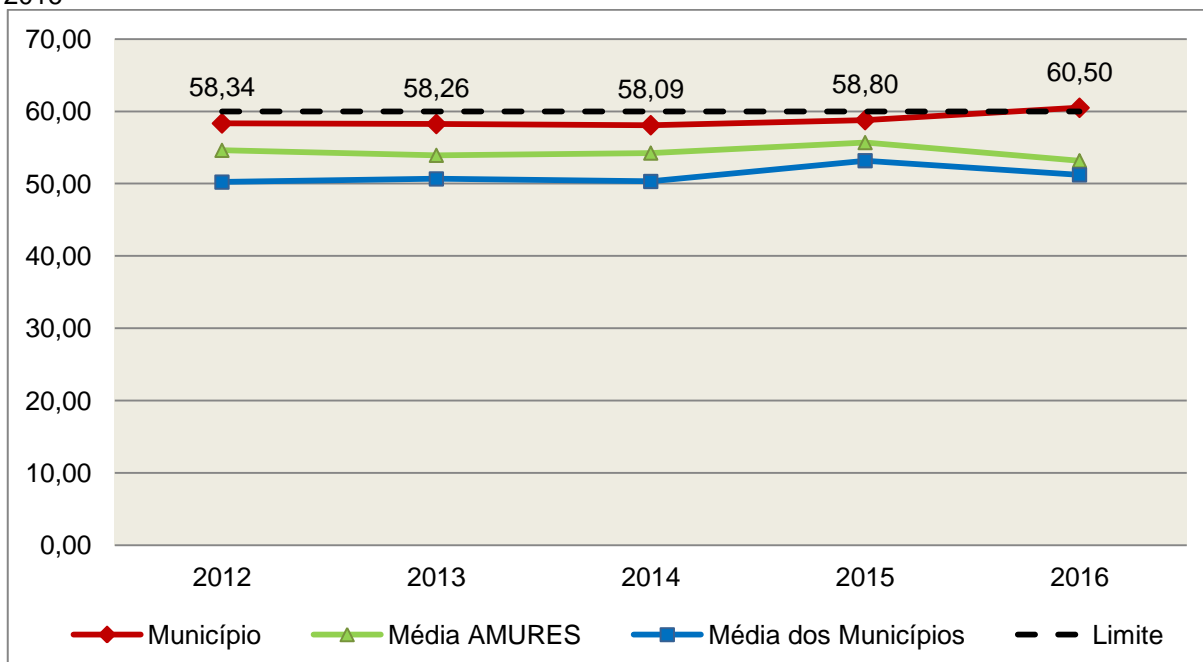
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 40.985.347,93 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 24.591.208,76 | 60,00 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 22.890.296,97 | 55,85 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 1.905.722,74 | 4,65 |
| TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO | 24.796.019,71 | 60,50 |
| Valor Acima do Limite (60%) | 204.810,95 | 0,50 |

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **60,50%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Correia Pinto, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2016

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 40.985.347,93 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 22.132.087,88 | 54,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 23.817.992,98 | 58,11 |
| Pessoal e Encargos* | 22.977.989,91 | 56,06 |
| Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados* (com as deduções) | 9.647,30 | 0,02 |
| Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução | 830.355,77 | 2,03 |

| | | |
|--|----------------------|--------------|
| Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo** | 927.696,01 | 2,26 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 22.890.296,97 | 55,85 |
| Valor Acima do Limite (54%) | 758.209,09 | 1,85 |

Fonte: * Sistema e-Sfinge/⁴Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

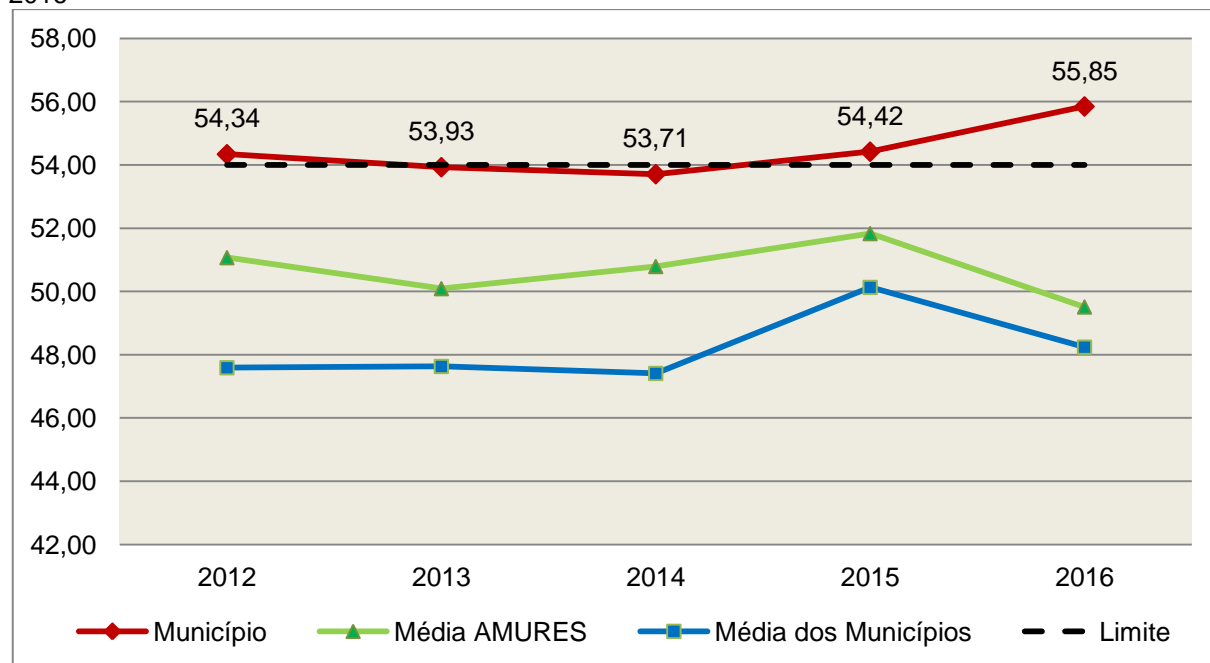
**Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **55,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

⁴ Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2016

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|---|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 40.985.347,93 | 100,00 |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 2.459.120,88 | 6,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 2.040.023,86 | 4,98 |
| Pessoal e Encargos* | 1.905.722,74 | 4,65 |
| Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução, conforme despesas dispostas no APÊNDICE, Relação 02 | 134.301,12 | 0,33 |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 134.301,12 | 0,33 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 1.905.722,74 | 4,65 |
| Valor Abaixo do Limite (6%) | 553.398,14 | 1,35 |

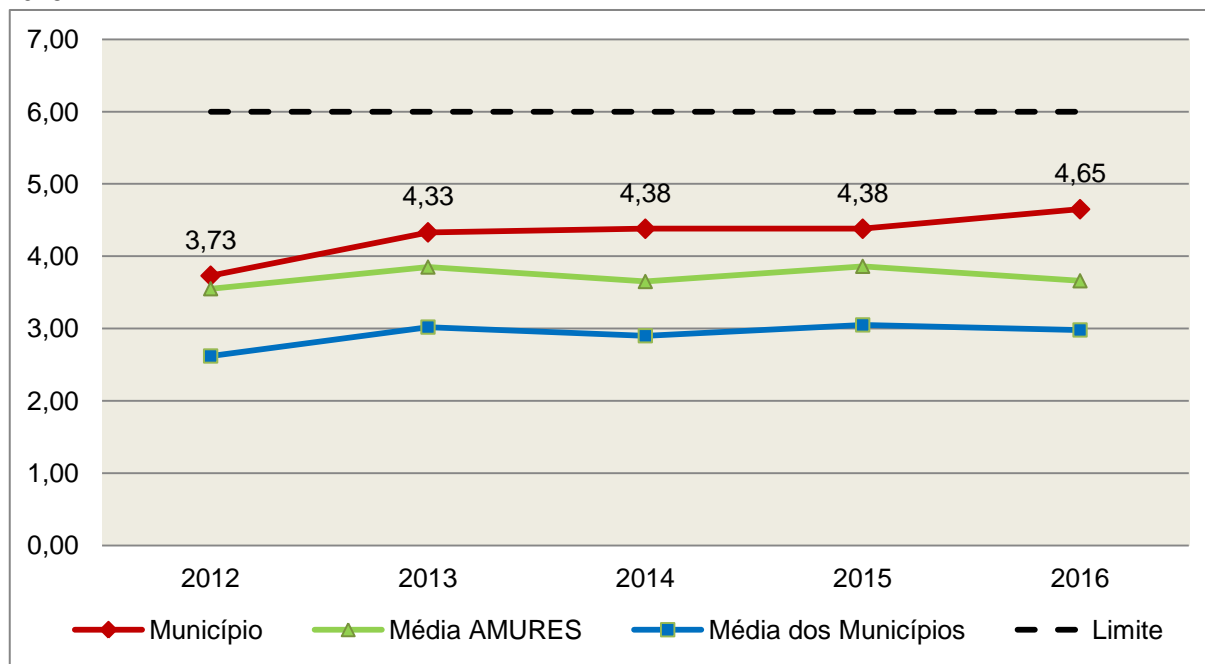
Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,65%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000)

Constatou-se que a despesa com pessoal do Poder Executivo, referente ao 1º SEMESTRE do exercício de 2015, conforme demonstrado no item 5.3.4 do Relatório DMU n. 2107/2016 (PCP **16/00145490**) importou em R\$ **21.765.102,56**, correspondendo a 56,72% da receita corrente líquida, **DESCUMPRINDO** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000.

A vista do que foi apurado, nos termos do art. 23 c/c artigo 66 da LRF, o Poder Executivo deveria eliminar um terço do percentual excedente (0,91%) até o 1º quadrimestre do exercício de 2016, (considerando o PIB < 1 a época do descumprimento do citado limite). Assim, o limite de readequação até o período representaria gastos na ordem de R\$ 22.526.818,03 ou 55,81 %.

Conforme apuração demonstrada no quadro seguinte, a despesa de pessoal do Poder Executivo no 1º quadrimestre do exercício de 2016,

representou 54,27% da Receita Corrente Líquida, **cumprindo** o primeiro limite estabelecido no artigo 23, c/c artigo 66 da Lei Complementar nº 101/2000:

Quadro 18-A: Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 1º Quadrimestre de 2016 - Período móvel: maio/2015 a abril/2016

| Componente | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Sistema e-Sfinge) | 40.363.408,04 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 21.796.240,34 |
| Total das despesas com Pessoal do Poder Executivo (Fonte: Sistema e-Sfinge) | 22.666.796,97 |
| Pessoal e Encargos | 21.952.483,19 |
| Pessoal e encargos inscritos em restos a pagar não processados | 100,80 |
| Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução, conforme despesas dispostas no APÊNDICE, Relação 03 | 714.212,98 |
| Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo** | 759.770,97 |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas (3.1.90.94) | 759.770,97 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 21.907.026,00 |
| Percentual da Despesa de Pessoal em relação a RCL (%) | 54,27% |
| Análise do Retorno do percentual excedente - artigo 23 c/c 66 da LRF | |
| I- Percentual da Despesa de Pessoal do Poder Executivo no exercício 1º semestre de 2015 | 56,72% |
| II - Percentual excedente (%) = (I - 54%) | 2,72% |
| III - Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (%) = (1/3*II) | 0,91% |
| IV - Limite (%) = (I-III) | 55,81% |
| Percentual da Despesa de Pessoal em relação à RCL (%) (cumpriu - redução de 1/3) | 54,27% |

Todavia, o Poder Executivo deveria eliminar 100% do percentual excedente (2,72%) até o 3º quadrimestre do exercício de 2016 (considerando o PIB < 1 a época do descumprimento do citado limite), fato este que não ocorreu conforme apuração demonstrada no item 5.3.2, o Poder Executivo gastou **55,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **não sendo eliminado** o percentual excedente em descumprimento a norma citada.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei nº 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Correia Pinto**, constata-se que as contas do FUNDEB foram aprovadas com ressalvas pelo respectivo conselho, conforme descrito às fls. 177 e 178, dos autos.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde,

inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre

assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Correia Pinto**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Correia Pinto**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Correia Pinto**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Correia Pinto**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Correia Pinto**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Correia Pinto**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

| I – QUANTO À FORMA | |
|--|----------------|
| Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |

| I – QUANTO AO CONTEÚDO | |
|--|----------------|
| DESPESA | |
| (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | |
| a) o valor do empenho, liquidação e pagamento | CUMPRIU |
| b) o número do empenho | CUMPRIU |
| c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto | CUMPRIU |
| d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários | CUMPRIU |
| e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo | CUMPRIU |
| f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso | CUMPRIU |

| RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | |
|--|-------------------|
| a) previsão | CUMPRIU |
| b) lançamento | DESCUMPRIU |
| c) arrecadação | CUMPRIU |

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 14/03/2017 (fls. 204).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 553, de 22 de dezembro de 2014, que "aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela norma¹. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;

b) destinação ordinária: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades ⁱⁱ(FR 00 – Recursos Ordinários).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;

b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;

c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2016.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2016 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2016) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2016.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2016 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2016, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2016, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2016 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2016, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta do ofício circular n.º 1.815/2017; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as

obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Correia Pinto, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Cumpriu / Descumpriu |
|---|---|----------------------|
| RECURSOS VINCULADOS | | |
| 00 - Recursos Ordinários | 330.462,41 | CUMPRIU |
| 01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação | 25.621,24 | CUMPRIU |
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde | 194.578,06 | CUMPRIU |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | CUMPRIU |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | CUMPRIU |
| 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS | 0,00 | CUMPRIU |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 4.138,48 | CUMPRIU |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 620,16 | CUMPRIU |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 20.651,17 | CUMPRIU |
| 09 - FIA Imposto de Renda | 0,00 | CUMPRIU |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar | 39.456,29 | CUMPRIU |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil | 46.771,27 | CUMPRIU |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura | 0,00 | CUMPRIU |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 835,26 | 130.104,71 | CUMPRIU |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 129.269,45 | | |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social | 0,00 | CUMPRIU |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 190.992,15 | CUMPRIU |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde | 0,00 | CUMPRIU |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | -31.121,32 | DESCUMPRIU |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | 333.584,12 | CUMPRIU |
| 36 - Salário-Educação | 289.702,04 | CUMPRIU |

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Cumpriu / Descumpriu |
|---|---|----------------------|
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 52.761,81 | CUMPRIU |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 390.672,01 | CUMPRIU |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | -1.061,48 | DESCUMPRIU |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | CUMPRIU |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013 | 0,00 | CUMPRIU |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União | 0,00 | CUMPRIU |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social | 64.093,25 | CUMPRIU |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação | 0,00 | CUMPRIU |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 0,00 | CUMPRIU |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 400.357,74 | CUMPRIU |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 0,00 | CUMPRIU |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação | 0,00 | CUMPRIU |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 373.919,57 | CUMPRIU |
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado | 0,00 | CUMPRIU |
| 80 - Outras Especificações | 0,00 | CUMPRIU |
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica | 0,00 | CUMPRIU |
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde | 0,00 | CUMPRIU |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 0,00 | CUMPRIU |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica | 0,00 | CUMPRIU |
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde | 0,00 | CUMPRIU |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas | 0,00 | CUMPRIU |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica | 0,00 | CUMPRIU |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 31.523,03 | CUMPRIU |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 372,76 | CUMPRIU |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias | 0,00 | CUMPRIU |
| 95 – Antecipação de Depósitos Judiciais | 0,00 | CUMPRIU |
| SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | -32.182,80 | |
| 00 - Recursos Ordinários | 1.582.095,09 | CUMPRIU |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS | 1.582.095,09 | |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de órgãos.

Portanto, conforme demonstrativo anterior, verificou-se que o Poder Executivo do Município de Correia Pinto contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 34 – R\$ 31.121,32 e FR 39 – R\$ 1.061,48), no montante de R\$ 32.182,80, ressaltando que, a referida insuficiência foi absorvida totalmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no montante de R\$ 1.582.095,09, de toda forma, restando ainda, evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 22.890.296,97**, representando **55,85%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 40.985.347,93**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 22.132.087,88**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 758.209,09** ou **1,85%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (item 5.3.2 e item 1.2.1.1, deste Relatório).

9.1.2 Despesas com pessoal do Poder Executivo no 3º quadrimestre de 2016, no valor de R\$ **22.890.296,97**, representando **55,85%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 40.985.347,93**), caracterizando descumprimento ao disposto no art. 23 c/c art. 66 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, em razão da não eliminação do percentual excedente apurado no 1º semestre de 2015 (Itens 5.3.2 e 5.3.4 e item e item 1.2.1.2).

9.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 1.2.1.3).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016

Quadro 22 – Síntese

| | | |
|--|--|------------------|
| 1) Balanço Anual Consolidado | As demonstrações contábeis demonstram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem. | |
| 2) Resultado Orçamentário | Superávit | R\$ 1.719.308,12 |
| 3) Resultado Financeiro | Superávit | R\$ 4.197.355,49 |
| 4) LIMITES | PARÂMETRO MÍNIMO | REALIZADO |
| 4.1) Saúde | 15,00% | 21,18% |
| 4.2) Ensino | 25,00% | 27,00% |
| 4.3) FUNDEB | 60,00% | 82,35% |
| | 95,00% | 98,31% |
| 4.4) Despesas com pessoal | PARÂMETRO MÁXIMO | REALIZADO |
| a) Município | 60,00% | 60,50% |
| b) Poder Executivo | 54,00% | 55,85% |
| c) Poder Legislativo | 6,00% | 4,65% |
| 4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010 | DESCUMPRIU | |
| 4.6) Artigo 42 da L.C. n° 101/00 | CUMPRIU | |

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar n° 202/2000, referente às contas do **exercício de 2016 do Município de Correia Pinto**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item 9.1, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 17/11/2017.

GIAN CARLO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 17/11/2017.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição | R\$ |
|--|---------------------|
| Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde | 2.532.461,58 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde | 32.679,90 |
| Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município | 2.565.141,48 |

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Descrição | R\$ |
|---|---------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil | 191.950,71 |
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental | 761.755,65 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 40.089,98 |
| Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise | 804,96 |
| Resultado líquido das transferências do Fundeb | 2.708.066,36 |
| Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb | 27.951,29 |
| Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional | 3.730.618,95 |

Deduções da Despesa com Pessoal

| Descrição | R\$ |
|---|-------------------|
| Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) | 927.696,01 |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 927.696,01 |
| Legislativo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) | 134.301,12 |
| Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo | 134.301,12 |

* Fonte Sistema e-Sfinge

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

| Descrição | R\$ |
|---|---------------------|
| Transferências do FUNDEB | 7.813.009,24 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 27.951,29 |
| (-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2016 Ajustado | 176.883,09 |
| (+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 44.189,32 |
| (=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2016 | 7.708.266,76 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2016 foi ajustado (R\$ 178.627,67) - (R\$ 1.744,58), em razão da existência de restos a pagar inscritos nos (2) dois últimos exercícios anteriores ao analisado, pendentes de pagamento e com cobertura financeira no exercício em que foram inscritos no valor de R\$ 1.744,58.

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|--|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos | 2016 | 304 | 39.534,99 | 39.534,99 | 39.534,99 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2016 | 301 | 1.568.131,96 | 1.540.460,78 | 1.538.805,38 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2016 | 302 | 330.510,98 | 327.781,48 | 326.631,48 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2016 | 303 | 89.746,35 | 89.746,35 | 89.746,35 |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União | 2016 | 304 | 61.453,22 | 61.453,22 | 61.453,22 |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde | 2016 | 302 | 106.500,00 | 106.500,00 | 106.500,00 |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 2016 | 301 | 283.668,08 | 229.697,88 | 229.697,88 |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde | 2016 | 301 | 52.916,00 | 52.916,00 | 52.916,00 |
| TOTAL | | | 2.532.461,58 | 2.448.090,70 | 2.445.285,30 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico |
|--|---|------------|------------|--------------|----------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 302 | 218 | 27/04/2016 | CESAR ROBERTO RIBAS GOMES | 254,06 | 254,06 | 254,06 | PELA DESPESA EMPENHADA REF, 1 UN LICENCIAMENTO DPVAT E 1 HONORARIO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA DOC. DO VEICULO MKK 0473, CFE REQUISIÇÃO AF 41/2016, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FHMCP. |
| Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 302 | 310 | 16/06/2016 | CESAR ROBERTO RIBAS GOMES | 258,55 | 258,55 | 258,55 | PELA DESPESA EMPENHADA REF, 1 UN LICENCIAMENTO DPVAT E 1 HONORARIO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA DOC. DO VEICULO MKV 9685, CFE REQUISIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FHMCP. |
| Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 302 | 430 | 17/08/2016 | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | 320,00 | 320,00 | 320,00 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. MULTA DA VIGILANCIA SANITÁRIA - SES, CFE GUIA DARE-SC PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FHMCP. |
| Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 302 | 550 | 20/10/2016 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES | 127,69 | 127,69 | 127,69 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. MULTA DE TRANSITO PLACA VEICULO MKK 0473 RENAVAL 470175001, CFE NOTIFICAÇÃO DE MULTA DO DN(RENAINF)- DIRETRAN. |
| Fundação Hospitalar | 02 - Receitas de Impostos e | 302 | 412 | 11/08/2016 | SECRETARIA DE ESTADO DA | 102,15 | 102,15 | 102,15 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. MULTA DE TRANSITO PLACA VEICULO MKK 0473 RENAVAL 470175001,CONDUTOR ALCIONE |

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico |
|--|---|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Municipal de Correia Pinto | Transf de impostos: Saúde | | | | SEGURANÇA PUBLICA | | | | VICENTE DE SOUZA, CFE NOTIFICAÇÃO DE MULTA DO DETRANSC. |
| Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 302 | 549 | 20/10/2016 | PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES | 85,13 | 85,13 | 85,13 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. MULTA DE TRANSITO PLACA VEICULO MKV 9685 RENAVAM 566421372, CFE NOTIFICAÇÃO DE MULTA DO DN(RENAINF)- DIRETRAN. |
| Fundo Municipal de Saúde de Correia Pinto | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 1434 | 18/11/2016 | DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO | 1.532,32 | 1.532,32 | 1.532,32 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. MULTAS: VEÍCULO QHL 0506. CFE. GUIAS. |
| Fundo Municipal de Saúde de Correia Pinto | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 86 | 27/01/2016 | ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.- APAE | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS, P/AUXILIO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REFERIDA INSTITUICAO, VISANDO A COOPERACAO FINANCEIRA P/O ATENDIMENTO EDUCACIONAL AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA MENTAL DO MUNICIPIO DE CORREIA PINTO. TERMO DE CONVENIO NR. 0004/2016. |
| TOTAL | | | | | | 32.679,90 | 32.679,90 | 32.679,90 | |

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação | 2016 | 365 | 191.950,71 | 191.950,71 | 191.950,71 |
| TOTAIS | | | 191.950,71 | 191.950,71 | 191.950,71 |

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 36 - Salário-Educação | 2016 | 361 | 613.856,53 | 610.790,53 | 607.544,73 |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 2016 | 361 | 147.899,12 | 147.899,12 | 147.899,12 |
| TOTAL | | | 761.755,65 | 758.689,65 | 755.443,85 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico |
|---------------------------------------|--|------------|------------|--------------|--------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| Prefeitura Municipal de Correia Pinto | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 2296 | 01/09/2016 | SUTIL ESTAMPAS LTDA - ME | 1.440,00 | 1.440,00 | 1.440,00 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. 36 BANDEIRAS VERDE E AMARELA MEDINDO 1.50X2.00. PARA USO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2016. CFE. AUTORIZAÇÃO. |
| Prefeitura Municipal de Correia Pinto | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 2082 | 10/08/2016 | VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA | 500,00 | 500,00 | 500,00 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. ADIANTAMENTO A MAFRA/SC, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA 1º REUNIÃO PEDAGÓGICA "EDUCAR PARA HUMANIZAR O TRANSITO" PLANALTO SUL. SAÍDA DIA 25/08/2016 AS 15:00 E RETORNO DIA 26/08/2016 AS 21:00. CFE. ROTEIRO DE VIAGEM. |
| Prefeitura Municipal de Correia Pinto | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 1236 | 20/05/2016 | VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA | 500,00 | 500,00 | 500,00 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. ADIANTAMENTO A MAFRA/SC, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA 1º REUNIÃO PEDAGÓGICA "EDUCAR PARA HUMANIZAR O TRANSITO" PLANALTO SUL. SAÍDA DIA 31/05/2016 AS 15:00 E RETORNO DIA 01/06/2016 AS 21:00. CFE. ROTEIRO DE VIAGEM. |
| Prefeitura Municipal de Correia Pinto | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 2227 | 22/08/2016 | SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP | 17,70 | 17,70 | 17,70 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 06 FARINHA ROSCA 500G, 01 LT OLEO SOJA 900ML. P/USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CFE. AUTORIZAÇÃO. |
| Prefeitura Municipal de Correia Pinto | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 307 | 15/02/2016 | AP OESTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD | 3.473,87 | 3.473,87 | 3.473,87 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 1600 LT LEITE UHT, 08 FRD AGUA MINERAL S/GAS, 25 KG AMIDO MILHO 1KH. P/USO NAS ESCOLAS. CFE. PR. 34/2015. |
| Prefeitura Municipal de Correia Pinto | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 326 | 17/02/2016 | SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP | 2.526,80 | 2.526,80 | 2.526,80 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 45 PCT AÇUCAR 5KG, 40 PCT ARROZ, 40 PCT BISCOITO SALGADO, 40 PCT BISCOITO DOCE, 10 PT DOCE DE LEITE CREMOSO. ETC. P/USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CFE. (PR - 34/2015) |
| Prefeitura Municipal de Correia Pinto | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 702 | 24/03/2016 | SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP | 1.354,80 | 1.354,80 | 1.354,80 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 45 PCT AÇUCAR 5KG, 40 PCT ARROZ, 40 PCT BISCOITO SALGADO, 40 PCT BISCOITO DOCE, 10 PT DOCE DE LEITE CREMOSO. ETC. P/USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CFE. (PR - 34/2015) |
| Prefeitura | 01 - Receitas de | 361 | 1674 | 27/06/2016 | SUPERMERCADO | 1.596,92 | 1.596,92 | 1.596,92 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 45 PCT AÇUCAR |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico |
|---------------------------------------|--|------------|------------|--------------|---|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Municipal de Correia Pinto | Impostos e Transf de Impostos: Educação | | | | SEDEM LTDA - EPP | | | | 5KG, 40 PCT ARROZ, 40 PCT BISCOITO SALGADO, 40 PCT BISCOITO DOCE, 10 PT DOCE DE LEITE CREMOSO. ETC. P/USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CFE. (PR - 34/2015) |
| Prefeitura Municipal de Correia Pinto | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 3138 | 24/11/2016 | C.A. FURTADO SENEM | 4.519,85 | 4.519,85 | 4.519,85 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 50 KG CARNE BOVINA CONG. 50 KG CARNE MOIDA CONG, 35 KG COXA SOBRE COXA FRANGO.P/USO NA ALIMENTAÇÃO CEIS. CFE. (PR - 34/2015) |
| Prefeitura Municipal de Correia Pinto | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 2230 | 22/08/2016 | AP OESTE E DISTRIBUIDORA DE COMERCIO DE ALIMENTOS LTD | 239,04 | 239,04 | 239,04 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 72 LT LEITE UHT. P/USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CFE. PR. 34/2015. |
| Prefeitura Municipal de Correia Pinto | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 2306 | 01/09/2016 | ADAIAN R. DOS SANTOS ME | 5.903,00 | 5.903,00 | 5.903,00 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. FAIXAS, BANNER, AVENTAIS, ADESIVOS, PLAQUINHAS, BANNER. P/USO DESFILE CÍVICO 7 DE SETEMBRO. CFE. AUTORIZAÇÃO. |
| Prefeitura Municipal de Correia Pinto | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361 | 804 | 01/04/2016 | COOP. ESC DOS ALUNOS CENTR EDUC PROF CAETANO COSTA | 18.018,00 | 18.018,00 | 18.018,00 | PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS P/ AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO DO CEDUP, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA FINANCEIRA. CFE. TERMO DE CONVENIO NR. 0010/2016. |
| TOTAL | | | | | | 40.089,98 | 40.089,98 | 40.089,98 | |

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

| A - RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|---------|------------|---------|-------------|---------------|--------------------|
| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) | | | | | | SUPERÁVIT/ DÉFICIT |
| | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS | AJUSTES | COM RPPS | DO RPPS | AJUSTE RPPS | EXCLUÍDO RPPS | |
| 00 | 335.344,94 | 462,69 | 4.024,08 | 9.401,79 | 0,00 | 0,00 | 321.456,38 | 0,00 | 0,00 | 321.456,38 | SUPERAVIT |
| 01 | 292.650,79 | 88.653,66 | 147.566,46 | 55.563,25 | 0,00 | 0,00 | 867,42 | 0,00 | 0,00 | 867,42 | SUPERAVIT |
| 02 | 268.472,33 | 39.102,27 | 32.868,30 | 70.889,24 | 0,00 | 0,00 | 125.612,52 | 0,00 | 0,00 | 125.612,52 | SUPERAVIT |
| 03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 06 | 4.138,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.138,48 | 0,00 | 0,00 | 4.138,48 | SUPERAVIT |
| 07 | 629,16 | 9,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 620,16 | 0,00 | 0,00 | 620,16 | SUPERAVIT |
| 08 | 26.052,07 | 5.400,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.651,17 | 0,00 | 0,00 | 20.651,17 | SUPERAVIT |
| 09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 10 | 39.643,49 | 187,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.456,29 | 0,00 | 0,00 | 39.456,29 | SUPERAVIT |
| 11 | 47.421,60 | 650,33 | 0,00 | 902,37 | 0,00 | 0,00 | 45.868,90 | 0,00 | 0,00 | 45.868,90 | SUPERAVIT |
| 12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 18 | 39.804,75 | 25.463,32 | 12.755,71 | 1.585,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 19 | 138.822,92 | 3.598,47 | 4.711,18 | 1.498,41 | 0,00 | 0,00 | 129.014,86 | 0,00 | 0,00 | 129.014,86 | SUPERAVIT |
| 31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 32 | 211.464,47 | 142,00 | 20.330,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.992,15 | 0,00 | 0,00 | 190.992,15 | SUPERAVIT |
| 33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 34 | 278.192,21 | 0,01 | 3.209,37 | 306.104,15 | 0,00 | 0,00 | -31.121,32 | 0,00 | 0,00 | -31.121,32 | DÉFICIT |
| 35 | 336.363,38 | 1.791,76 | 987,50 | 278,70 | 0,00 | 0,00 | 333.305,42 | 0,00 | 0,00 | 333.305,42 | SUPERAVIT |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

| | | | | | | | | | | | |
|----|------------|-----------|----------|-----------|------|------|------------|------|------|------------|-----------|
| 36 | 302.383,23 | 9.204,11 | 3.477,08 | 3.066,00 | 0,00 | 0,00 | 286.636,04 | 0,00 | 0,00 | 286.636,04 | SUPERAVIT |
| 37 | 52.766,05 | 4,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.761,81 | 0,00 | 0,00 | 52.761,81 | SUPERAVIT |
| 38 | 403.740,83 | 10.087,02 | 2.981,80 | 30.400,68 | 0,00 | 0,00 | 360.271,33 | 0,00 | 0,00 | 360.271,33 | SUPERAVIT |
| 39 | 1.197,79 | 2.259,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.061,48 | 0,00 | 0,00 | -1.061,48 | DÉFICIT |
| 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 61 | 64.108,03 | 14,78 | 0,00 | 1.098,70 | 0,00 | 0,00 | 62.994,55 | 0,00 | 0,00 | 62.994,55 | SUPERAVIT |
| 62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 64 | 400.357,82 | 0,00 | 0,00 | 24.861,22 | 0,00 | 0,00 | 375.496,60 | 0,00 | 0,00 | 375.496,60 | SUPERAVIT |
| 65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 67 | 373.919,57 | 0,00 | 0,00 | 53.970,20 | 0,00 | 0,00 | 319.949,37 | 0,00 | 0,00 | 319.949,37 | SUPERAVIT |
| 68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 88 | 31.523,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.523,03 | 0,00 | 0,00 | 31.523,03 | SUPERAVIT |
| 89 | 372,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 372,76 | 0,00 | 0,00 | 372,76 | SUPERAVIT |



| | | | | | | | | | | | |
|-----------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------|---------------------|-------------|-------------|---------------------|-----------|
| 93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| 95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | SUPERAVIT |
| T. | 3.649.369,70 | 187.031,03 | 232.911,80 | 559.620,43 | 0,00 | 0,00 | 2.669.806,44 | 0,00 | 0,00 | 2.669.806,44 | |

| B | | RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | | | |
|-----------|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|-------------|-----------------------------------|-------------------|--|
| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) | | | SUPERÁVIT/DÉFICIT | |
| | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS | AJUSTES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA | | |
| 0 | 1.708.059,21 | 92.868,21 | 22.491,02 | 65.150,93 | 0,00 | 0,00 | 1.527.549,05 | SUPERAVIT | |
| T. | 1.708.059,21 | 92.868,21 | 22.491,02 | 65.150,93 | 0,00 | 0,00 | 1.527.549,05 | | |

ⁱ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, p. 119.

ⁱⁱ Idem

Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

| RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|------------------|-------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|-----------------------|---|----------------|---------------------------------|---------|---|--------------------|-----------------------------|--|--|
| FR | VALOR REGISTRADO | A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA* | B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | AJUSTES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES) | CUMPRIU/DESCUMPRIU | | | |
| | | | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016 | | |
| | | | DE ANTERIORES | EXERCÍCIOS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE | 2º E 3º QUADRIMESTRES | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | NÃO EMPENHADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS | | | | EMPENHADAS E CANCELADAS | | |
| 0 | 335.344,94 | 462,69 | 26,58 | 3.997,50 | 395,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 330.462,41 | CUMPRIU | | | |
| 1 | 292.650,79 | 88.653,66 | 8.683,42 | 138.883,04 | 30.809,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.621,24 | CUMPRIU | | | |
| 2 | 268.472,33 | 39.102,27 | 7.276,66 | 25.591,64 | 1.923,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 194.578,06 | CUMPRIU | | | |
| 3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | | | |
| 4 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | | | |
| 5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | | | |
| 6 | 4.138,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.138,48 | CUMPRIU | | | |
| 7 | 629,16 | 9,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 620,16 | CUMPRIU | | | |
| 8 | 26.052,07 | 5.400,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.651,17 | CUMPRIU | | | |
| 9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | | | |
| 10 | 39.643,49 | 187,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.456,29 | CUMPRIU | | | |
| 11 | 47.421,60 | 650,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.771,27 | CUMPRIU | | | |
| 12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | | | |
| 18 | 39.804,75 | 25.463,32 | 5.754,04 | 7.001,67 | 750,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 835,26 | CUMPRIU | | | |
| 19 | 138.822,92 | 3.598,47 | 2.350,43 | 2.360,75 | 1.243,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.269,45 | CUMPRIU | | | |
| 31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|----|------------|-----------|-----------|----------|------------|------|------|------|------|------|------------|------------|
| 32 | 211.464,47 | 142,00 | 20.330,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.992,15 | CUMPRIU |
| 33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 34 | 278.192,21 | 0,01 | 3.209,37 | 0,00 | 306.104,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -31.121,32 | DESCUMPRIU |
| 35 | 336.363,38 | 1.791,76 | 273,00 | 714,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 333.584,12 | CUMPRIU |
| 36 | 302.383,23 | 9.204,11 | 231,28 | 3.245,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 289.702,04 | CUMPRIU |
| 37 | 52.766,05 | 4,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.761,81 | CUMPRIU |
| 38 | 403.740,83 | 10.087,02 | 806,40 | 2.175,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 390.672,01 | CUMPRIU |
| 39 | 1.197,79 | 2.259,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.061,48 | DESCUMPRIU |
| 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 61 | 64.108,03 | 14,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.093,25 | CUMPRIU |
| 62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 64 | 400.357,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.357,74 | CUMPRIU |
| 65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 67 | 373.919,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 373.919,57 | CUMPRIU |
| 68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |
| 85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|---|--------------------------------|---|-------------------|------------------------------------|----------------------------|---------|---|------------------------|---------|--|
| 86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 88 | 31.523,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.523,03 | CUMPRIU | |
| 89 | 372,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 372,76 | CUMPRIU | |
| 93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| 95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | CUMPRIU | |
| SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | | | | | | | | | | | -32.182,80 | | |
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | | | | | | | | | |
| | A -DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA* | B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | | |
| | | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016 | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| FR | VALOR REGISTRADO | DEPÓSITOS OUTRAS OBRIGAÇÕES | DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE | 2º E 3º QUADRIMESTRES | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | NÃO EMPENHADAS | Inscritas em RP Não PROCESSADOS | EMPENHADAS E CANCELADAS | AJUSTES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A – B +/- AJUSTES) | CUMPRIU/ DESCUMPRIU | | |
| 0 | 1.708.059,21 | 92.868,21 | 9.901,93 | 12.589,09 | 10.604,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.582.095,09 | CUMPRIU | | |

Relação 01 - Despesas reincluídas na apuração, vez que foram excluídas automaticamente pelo Sistema de Conta Anual em razão da classificação contábil indevida (3.1.90.94) (item 5.3.2 - Apuração do limite de gastos com pessoal do Poder Executivo - 2016

| UNIDADE | NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico |
|------------|------|--------------|-----------------------------|-------------------|---------------------|----------------|--|
| Prefeitura | 1791 | 11/07/2016 | CANDIDO ALVES DOS SANTOS | 491,62 | 491,62 | 491,62 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. |
| Prefeitura | 1792 | 11/07/2016 | MARIA BENTA PEREIRA | 1.310,99 | 1.310,99 | 0,00 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. |
| Prefeitura | 1790 | 11/07/2016 | CLAUDIO ROBERTO ZILLOTTO | 18.208,57 | 18.208,57 | 18.208,57 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESCONTOS: INSS.....R\$ 112,05 BB/CONSIG.....R\$ 6.471,78 |
| Prefeitura | 1793 | 11/07/2016 | AMARILDO DOS SANTOS RUIVO | 1.257,11 | 1.257,11 | 1.257,11 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESCONTOS: INSS.....R\$ 54,40 |
| Prefeitura | 3539 | 28/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 22.004,82 | 22.004,82 | 22.004,82 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÃO CONFORME LEI N. 0555/94. |
| Prefeitura | 1032 | 29/04/2016 | FOLHA DE PAGTO - FINANÇAS | 1.273,85 | 1.273,85 | 1.273,85 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES MES 04/2016. |
| Prefeitura | 806 | 01/04/2016 | FOLHA PAGTO - ADMINISTRAÇÃO | 11.310,86 | 11.310,86 | 11.310,86 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES, DO FUNCIONARIO VILSON ROSTIROLLA |
| Prefeitura | 394 | 26/02/2016 | FOLHA DE PAGTO - FINANÇAS | 3.508,48 | 3.508,48 | 3.508,48 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES, MES 02/2016. |
| Prefeitura | 3545 | 28/12/2016 | FOLHA DE PAGTO - FINANÇAS | 29.978,22 | 29.978,22 | 29.978,22 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3426 | 16/12/2016 | FOLHA DE PAGTO - MOBILIDADE | 205,36 | 205,36 | 205,36 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 2881 | 01/11/2016 | FOLHA DE PAGTO - MOBILIDADE | 1.232,2 | 1.232,2 | 1.232,2 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 108 | 20/01/2016 | FOLHA DE PAGTO - FINANÇAS | 3.985,27 | 3.985,27 | 3.985,27 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. MES 01/2016. |
| Prefeitura | 53 | 04/01/2016 | FOLHA PAGTO - EDUCAÇÃO | 2.333,28 | 2.333,28 | 2.333,28 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES |

| | | | | | | | |
|------------|------|------------|-------------------------------|-----------|-----------|-----------|---|
| Prefeitura | 3408 | 15/12/2016 | FOLHA PAGTO - EDUCAÇÃO | 1.304,79 | 1.304,79 | 1.304,79 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES |
| Prefeitura | 3447 | 16/12/2016 | FOLHA PAGTO - EDUCAÇÃO | 2.156,49 | 2.156,49 | 2.156,49 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES |
| Prefeitura | 1028 | 29/04/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.302,5 | 1.302,5 | 1.302,5 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES MES 04/2016. |
| Prefeitura | 1281 | 25/05/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 40% | 1.638,74 | 1.638,74 | 1.638,74 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES, ANA PAULA MUNIZ CARDOSO. |
| Prefeitura | 2025 | 01/08/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 40% | 546,24 | 546,24 | 546,24 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES, FUNCIONARIA IRMA FAGUNDES DUTRA |
| Prefeitura | 809 | 01/04/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 40% | 2.095,62 | 2.095,62 | 2.095,62 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES, FUNCIONARIO JOÃO MARIA RODRIGUES DOS SANTOS. |
| Prefeitura | 667 | 24/03/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 478,59 | 478,59 | 478,59 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES, MES 03/2016 |
| Prefeitura | 666 | 24/03/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 588,13 | 588,13 | 588,13 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES, MES 03/2016 |
| Prefeitura | 3381 | 15/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.092,49 | 1.092,49 | 1.092,49 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3438 | 16/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.092,49 | 1.092,49 | 1.092,49 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3544 | 28/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 7.529,44 | 7.529,44 | 7.529,44 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3543 | 28/12/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 30.117,75 | 30.117,75 | 30.117,75 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 51 | 04/01/2016 | FOLHA PAGTO - AGRICULTURA | 11.137,53 | 9.272,28 | 9.272,28 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3435 | 16/12/2016 | FOLHA PAGTO - AGRICULTURA | 7.381,96 | 7.381,96 | 7.381,96 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 2879 | 01/11/2016 | FOLHA PAGTO - AGRICULTURA | 21.903,82 | 21.903,82 | 21.903,82 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3417 | 16/12/2016 | FOLHA PAGTO - CHEFIA GABINETE | 5.830,23 | 5.830,23 | 5.830,23 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 57 | 04/01/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 40% | 24.890,46 | 24.890,46 | 24.890,46 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3453 | 16/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 40% | 1.092,49 | 1.092,49 | 1.092,49 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3546 | 28/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 40% | 2.332,09 | 2.332,09 | 2.332,09 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3405 | 15/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 40% | 2.949,72 | 2.949,72 | 2.949,72 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3414 | 15/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 40% | 8.761,05 | 8.761,05 | 8.761,05 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3423 | 16/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 40% | 13.759,6 | 13.759,6 | 13.759,6 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |

| | | | | | | | |
|------------|------|------------|--|-----------|-----------|-----------|---|
| Prefeitura | 3387 | 15/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 40% | 983,24 | 983,24 | 983,24 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3363 | 15/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 40% | 1.092,49 | 1.092,49 | 1.092,49 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3393 | 15/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 40% | 1.092,49 | 1.092,49 | 1.092,49 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3354 | 15/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 40% | 1.966,48 | 1.966,48 | 1.966,48 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3399 | 15/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 40% | 1.966,48 | 1.966,48 | 1.966,48 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 48 | 04/01/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 2.173,96 | 2.173,96 | 2.173,96 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 49 | 04/01/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 5.618,56 | 5.618,56 | 5.618,56 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 47 | 04/01/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 14.544,95 | 14.544,95 | 14.544,95 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3432 | 16/12/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 946,71 | 946,71 | 946,71 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3444 | 16/12/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 1.471,6 | 1.471,6 | 1.471,6 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3431 | 16/12/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 1.853,16 | 1.853,16 | 1.853,16 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3443 | 16/12/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 3.622,94 | 3.622,94 | 3.622,94 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 3420 | 16/12/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 6.366,37 | 6.366,37 | 6.366,37 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 2877 | 01/11/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 18.481,34 | 18.481,34 | 18.481,34 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 116 | 20/01/2016 | FOLHA PAGTO - AGRICULTURA | 843,75 | 843,75 | 843,75 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. MES 01/2016. |
| Prefeitura | 103 | 20/01/2016 | SEC. MUN.DE ADM. DESENV.ECO. E GER.EMP. E RENDA. | 2.839,86 | 2.839,86 | 2.839,86 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. MES 01/2016. |
| Prefeitura | 1275 | 25/05/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 6.872,44 | 6.872,44 | 6.872,44 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. JOSE MARIA PEREIRA. |
| Prefeitura | 595 | 22/03/2016 | LAIS MORAES MESQUITA | 1.340,05 | 1.184,37 | 1.184,37 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/16 |
| Prefeitura | 628 | 24/03/2016 | RESCISÃO - ORLI DA LUZ SCHROEDER | 2.708,39 | 2.708,39 | 2.708,39 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/16 |
| Prefeitura | 618 | 22/03/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 355,93 | 355,93 | 355,93 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/16, DELIA ALVES DA SILVA, SILVANA MESQUITA DA ROSA BARBOSA DELFES, TAYS DALMIRA ALVES WOLF MADRUGA MENDES |
| Prefeitura | 634 | 24/03/2016 | RESCISÃO - PASCOA LENITA DA SILVA BASTOS RODRIGUES | 237,29 | 237,29 | 237,29 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/16, INDENIZATORIAS DA RESCISÃO. |

| | | | | | | | |
|------------|------|------------|--|----------|----------|----------|--|
| Prefeitura | 606 | 22/03/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 3.269,91 | 3.269,91 | 3.269,91 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/16, JUVENAL OLIVEWIRA DOS SANTOS. |
| Prefeitura | 608 | 22/03/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 720,57 | 720,57 | 720,57 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/16, MARILENE APARECIDA VARELA C. DA ROSA, VALDETE CAPISTRANO SARDA CANANI, SILVANA DA SILVA MARTINS PEREIRA. |
| Prefeitura | 625 | 24/03/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 400,43 | 400,43 | 400,43 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/16, RESCISÃO INDENIZAÇÕES DOS FUNCIONARIOS SILVANA APARECIDA DE JESUS LOURENÇO, SIMONE ALBINO MORCHE, OLEDI PETRY PEREIRA. |
| Prefeitura | 631 | 24/03/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 237,28 | 237,28 | 237,28 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/16, RESCISÃO INDENIZATORIA DOS FUNCIONARIOS: DIONILCE RODRIGUES DELFES DE OLIVEIRA, ELIANE APARECIDA LOURENÇO. |
| Prefeitura | 836 | 04/04/2016 | SIBELI REGINA DE LIZ | 118,64 | 118,64 | 118,64 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/16 |
| Prefeitura | 862 | 11/04/2016 | DANIELLI ALVES DE SOUZA BITENCOURT | 237,29 | 237,29 | 237,29 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/16, INDENIZAÇÃO. |
| Prefeitura | 854 | 08/04/2016 | GLADIS GUILHERMINA VARELA CARDOSO | 2.332,91 | 2.332,91 | 2.332,91 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/16, INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 927 | 20/04/2016 | JOSE NAZARENO TAVARES | 7.803,93 | 7.803,93 | 7.803,93 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/16, INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 859 | 08/04/2016 | JUNIA ALANA AMARAL MUNIZ | 237,29 | 237,29 | 237,29 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/16, INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 2086 | 10/08/2016 | CLAUDIO JUNGES | 655,49 | 655,49 | 655,49 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 07/16 |
| Prefeitura | 2089 | 10/08/2016 | JACIRA APARECIDA CAMARGO GOMES | 2.840,47 | 2.840,47 | 2.840,47 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/16 |
| Prefeitura | 2612 | 10/10/2016 | FERNANDO ANTUNES PEREIRA E ANDREY NETO DA CRUZ | 1.273,84 | 1.273,84 | 1.273,84 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 10/16 |
| Prefeitura | 2334 | 12/09/2016 | LACI AUGUSTA PETRY | 655,49 | 655,49 | 655,49 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÃO. |
| Prefeitura | 982 | 25/04/2016 | ORLI PEREIRA DOS SANTOS | 576,48 | 576,48 | 576,48 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÃO. |
| Prefeitura | 2431 | 20/09/2016 | SERGIO HENRIQUE DA SILVA ANTUNES | 1.310,99 | 1.310,99 | 1.310,99 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÃO. |
| Prefeitura | 3534 | 26/12/2016 | SILVANA APARECIDA DE JESUS LOURENÇO | 2.135,64 | 2.135,64 | | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÃO. |
| Prefeitura | 364 | 22/02/2016 | RESCISÃO - SIMONE ALBINO MORCHE | 205,36 | 205,36 | 205,36 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÕES DA RESCISÃO . |

| | | | | | | | |
|------------|------|------------|--|------------|------------|------------|--|
| Prefeitura | 276 | 03/02/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 8.213,93 | 8.213,93 | 8.213,93 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÕES DA RESCISÃO DO FUNCIONARIO ELSON IVO PEREIRA. |
| Prefeitura | 2609 | 10/10/2016 | FERNANDO ANTUNES PEREIRA E ANDREY NETO DA CRUZ | 1.337,53 | 1.337,53 | 1.337,53 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÕES FOLHA MENSAL 10/16 |
| Prefeitura | 3551 | 29/12/2016 | CLAUDIA APARECIDA DA SILVA | 533,91 | 533,91 | | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 1740 | 08/07/2016 | NEREU TITO DA SILVA PIRES | 2.461,45 | 2.461,45 | 2.461,45 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 637 | 24/03/2016 | RESCISÃO - GILSON BRITO PEREIRA | 2.464,4 | 2.464,4 | 2.464,4 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 03/16, INDENIZAÇÕES DA RESCISÃO. |
| Prefeitura | 906 | 11/04/2016 | BRUNA LIZE DE LIMA OLIVEIRA | 3.932,97 | 3.932,97 | 3.932,97 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16, INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 913 | 11/04/2016 | KELI CRISTINI SZYMCZAK | 7.579,3 | 7.579,3 | 7.579,3 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 04/16, INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 1248 | 25/05/2016 | CARLOS ALVES MARTINS | 474,59 | 474,59 | 474,59 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 05/16, INDENIZADA. |
| Prefeitura | 1546 | 17/06/2016 | MARIA SALETE CUNHA | 1.911,15 | 1.911,15 | 1.911,15 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 06/16 |
| Prefeitura | 3538 | 28/12/2016 | ADAIR JOÃO BOAVENTURA | 1.883,57 | 1.883,57 | 1.883,57 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16 |
| Prefeitura | 55 | 04/01/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 60% | 143.939,49 | 143.939,49 | 141.600,19 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFF. INDENIZAÇÕES |
| Prefeitura | 3411 | 15/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 60% | 3.515,51 | 3.515,51 | 3.515,51 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFF. INDENIZAÇÕES |
| Prefeitura | 3450 | 16/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 60% | 7.170,92 | 7.170,92 | 7.170,92 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFF. INDENIZAÇÕES |
| Prefeitura | 3360 | 15/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 60% | 8.720,53 | 8.720,53 | 8.720,53 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFF. INDENIZAÇÕES |
| Prefeitura | 3402 | 15/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 60% | 10.618,87 | 10.618,87 | 10.618,87 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFF. INDENIZAÇÕES |
| Prefeitura | 3396 | 15/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 60% | 12.220,62 | 12.220,62 | 12.220,62 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFF. INDENIZAÇÕES |
| Prefeitura | 3390 | 15/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 60% | 13.051,15 | 13.051,15 | 13.051,15 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFF. INDENIZAÇÕES |
| Prefeitura | 3384 | 15/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 60% | 14.474,88 | 14.474,88 | 14.474,88 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFF. INDENIZAÇÕES |
| Prefeitura | 3351 | 15/12/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 60% | 15.305,4 | 15.305,4 | 15.305,4 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFF. INDENIZAÇÕES |
| Prefeitura | 2789 | 24/10/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 60% | 1.898,35 | 1.898,35 | 1.898,35 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFF. INDENIZAÇÕES DE JARDILENE DA COSTA LIMA. |

| | | | | | | | |
|------------------|------|------------|--------------------------------------|-----------|-----------|-----------|---|
| Prefeitura | 1278 | 25/05/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 60% | 59,32 | 59,32 | 59,32 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFF. INDENIZAÇÕES, ALINE PADILHA LEMOS RAMOS LOURENÇO. |
| Prefeitura | 808 | 01/04/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 60% | 237,28 | 237,28 | 237,28 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFF. INDENIZAÇÕES, DAS FUNICIONARIAS DEBORA THEODORO SAMPAIO E ANA CARLA AMARANTE ANDRADE. |
| Prefeitura | 2024 | 01/08/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 60% | 2.598,79 | 2.598,79 | 2.598,79 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFF. INDENIZAÇÕES, RENI TERESA MACHADO, NEIVA APARECIDA VELHO STRAPASSÃO. |
| Prefeitura | 1788 | 11/07/2016 | RITCHELLE FELIPE | 1.008,5 | 1.008,5 | 1.008,5 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DA FUNCIONARIA. |
| Fund. Hospitalar | 360 | 07/07/2016 | MARGARETE DE FATIMA DOS SANTOS | 2.634,2 | 2.634,2 | 2.634,2 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS 13° SALARIO R\$ 86,15 |
| Fund. Hospitalar | 413 | 12/08/2016 | SUELI RAMOS MARTINS | 3.235,34 | 3.235,34 | 3.235,34 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: ADIANT 13° SAL/2016 ... R\$ 491,62 INSS R\$ 45,38 INSS 13° SALARIO R\$ 55,78 |
| Fund. Hospitalar | 692 | 26/12/2016 | SIRLEI DE FATIMA SILVEIRA DOS SANTOS | 1.943,14 | 1.943,14 | 1.943,14 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS R\$ 112,14 |
| Fund. Hospitalar | 694 | 26/12/2016 | EMERSON LUIZ DA CRUZ | 3.272,81 | 3.272,81 | 3.272,81 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS R\$ 157,28 SEMCOP R\$ 9,83 |
| Fund. Hospitalar | 141 | 09/03/2016 | SIRLEI DE FATIMA SILVEIRA DOS SANTOS | 1.115,17 | 1.115,17 | 1.115,17 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS R\$ 18,54 INSS 13° SALARIO R\$ 17,03 CONF. DOS SERV. PUB.... R\$ 32,77 |
| Fund. Hospitalar | 693 | 26/12/2016 | ZENILDA CORREA DE JESUS SOUZA | 9.635,85 | 9.635,85 | 9.635,85 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS R\$ 201,83 IRRF R\$ 10,26 |
| Fund. Hospitalar | 124 | 01/03/2016 | ALCIONE VICENTE DE SOUZA | 10.504,14 | 10.504,14 | 10.504,14 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS R\$ 204,22 INSS 13° SALARIO R\$ 25,66 CONF. DOS SERV. PUB.... R\$ 58,30 IRRF R\$ 12,08 |
| Fund. Hospitalar | 695 | 26/12/2016 | GILMARA ROSA DO AMARAL | 4.783,41 | 4.783,41 | 4.783,41 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS R\$ 230,66 IRRF R\$ 32,12 |

| | | | | | | | |
|------------------|------|------------|-------------------------------------|----------|----------|----------|--|
| Fund. Hospitalar | 690 | 26/12/2016 | ALESSANDRA DE LIMA LOPES | 25.871, | 25.871, | 25.871, | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS R\$ 347,90 IRRF R\$ 68,31 |
| Fund. Hospitalar | 691 | 26/12/2016 | ALCIONE VICENTE DE SOUZA | 6.139,14 | 6.139,14 | 6.139,14 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS R\$ 360,66 IRRF R\$ 82,91 |
| Fund. Hospitalar | 701 | 29/12/2016 | DILMAR RIBEIRO PEREIRA | 29.227,9 | 29.227,9 | 29.227,9 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS R\$ 570,88 IRRF R\$ 611,30 |
| Fund. Hospitalar | 160 | 28/03/2016 | ERICA BRUNA DA LUZ DOS ANJOS DE LIZ | 1.431,22 | 1.431,22 | 1.431,22 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS R\$ 99,20 INSS 13° SALARIO R\$ 6,55 CONF. DOS SERV. PUB.... R\$ 32,77 |
| Fund. Hospitalar | 108 | 26/02/2016 | SIRLEI TEREZINHA PERES MACEDO | 1.979,58 | 1.979,58 | 1.979,58 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS R\$ 99,30 INSS 13° SALARIO R\$ 16,72 |
| FM de Saúde | 1576 | 15/12/2016 | FOLHA PAGTO - SECRET. SAÚDE | 9.241,49 | 9.241,49 | 9.241,49 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. ABONO PECUNIARIO |
| FM de Saúde | 1621 | 26/12/2016 | FOLHA PAGTO - SECRET. SAÚDE | 1.517,07 | 1.517,07 | | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| FM de Saúde | 31 | 04/01/2016 | FOLHA PAGTO - SECRET. SAÚDE | 1.773,5 | 1.773,5 | 1.773,5 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZATORIAS DA RESCISÃO DE EDITE BASTOS PEREIRA. |
| FM de Saúde | 405 | 01/04/2016 | LENI PIRES BASTOS | 1.947,07 | 1.947,07 | 1.947,07 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/16 REF. RESCISÃO. |
| FM de Saúde | 418 | 04/04/2016 | JOSE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS | 4.056,27 | 4.056,27 | 4.056,27 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/16, INDENIZAÇÕES. |
| FM de Saúde | 859 | 08/07/2016 | MARIA OZIMA DA SILVA RUIVO | 5.825,28 | 5.825,28 | 5.825,28 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 07/16 |
| FM de Saúde | 1596 | 20/12/2016 | JOSE DOS SANTOS COELHO | 4.145,62 | 4.145,62 | 4.145,62 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÕES DE FERIAS. |
| FM de Saúde | 263 | 01/03/2016 | RESCISÃO - JONATHAN MACHADO | 9.341,57 | 9.341,57 | 9.341,57 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÃO DA RESCISÃO. |
| FM de Saúde | 1271 | 10/10/2016 | JANE VIEIRA DE QUADROS | 7.664,54 | 7.664,54 | 7.664,54 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÃO DE FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS DA RESCISÃO. FOLHA MENSAL 10/16 |
| FM de Saúde | 1136 | 12/09/2016 | SIRLEY COELHO ARRUDA | 4.859,94 | 4.859,94 | 4.859,94 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÃO. |
| FM de Saúde | 1636 | 26/12/2016 | RAFAELI RODRIGUES ARAUJO | 1.263,11 | 1.263,11 | 1.263,11 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÕES. |

| | | | | | | | |
|---------------|-----|------------|-------------------------------------|------------|------------|------------|--|
| FM de Saúde | 312 | 21/03/2016 | CLEIR MAIZING | 2.078,39 | 2.078,39 | 2.078,39 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 03/16 |
| FM Ass.Social | 623 | 28/12/2016 | FOLHA DE PAGTO - SECRET. SOCIAL | 8.419,49 | 8.419,49 | 8.419,49 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| FM Ass.Social | 287 | 08/07/2016 | JOYCE CRISTINA DE PAULA | 3.200,26 | 3.200,26 | 3.200,26 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÃO. |
| FM Ass.Social | 488 | 05/10/2016 | NELCI CAMARGO DOS SANTOS BRANCO | 4.312,69 | 4.312,69 | 4.312,69 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÕES FOLHA MENSAL 10/16 |
| FM Ass.Social | 22 | 11/01/2016 | SUZAMARA COUTO LOURENÇO | 1.974,31 | 1.974,31 | 1.974,31 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÕES DA RESCISÃO. |
| FM Ass.Social | 146 | 04/04/2016 | ELEANE MARIA FOGAÇA CORREA PINHEIRO | 17.112,35 | 17.112,35 | 17.112,35 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL 04/16, INDENIZAÇÃO. |
| FM Ass.Social | 613 | 19/12/2016 | RAQUEL DE CAMPOS PIOLA DE FREITAS | 1.486,15 | 1.486,15 | 1.486,15 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/16 |
| FM Esportes | 123 | 17/10/2016 | ELISEU CARVALHO | 4.081,15 | 4.081,15 | 4.081,15 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÃO FOLHA MENSAL 10/16 |
| FM Esportes | 46 | 01/04/2016 | FOLHA DE PAGTO - CULTURA | 14.665,12 | 14.665,12 | 14.665,12 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES, FUNCIONARIA ARLETE DUARTE DALMOLIN. |
| FM Esportes | 158 | 28/12/2016 | FOLHA DE PAGTO - ESPORTE | 3.827,44 | 3.827,44 | | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| FM Esportes | 156 | 20/12/2016 | TIAGO MADRUGA DA SILVA | 704,31 | 704,31 | 704,31 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/16 |
| Total | | | | 830.355,77 | 828.334,84 | 816.670,49 | |

Relação 02 - Despesas reincluídas na apuração, vez que foram excluídas automaticamente pelo Sistema de Conta Anual em razão da classificação contábil indevida (3.1.90.94) (item 5.3.3 - Apuração do limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo - 2016

| UNIDADE | NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico |
|---------|-----|--------------|------------------------|-------------------|---------------------|----------------|---|
| Câmara | 259 | 06/12/2016 | ELOISA BEATRIZ MARTINS | 134.301,12 | 134.301,12 | 134.301,12 | PELA DESPESA EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS PELA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PEDIDO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA, CFE COMPROVANTES |

Relação 03 - Despesas reincluídas na apuração, vez que foram excluídas automaticamente pelo Sistema de Conta Anual em razão da classificação contábil indevida (3.1.90.94) (item 5.3.4 - Apuração do limite de gastos com pessoal do Poder Executivo - 1º Quadrimestre 2016 (exercício móvel: maio/2016 a abril/2016))

| UNIDADE | NE | Data Empenho | Credor | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico |
|------------|------|--------------|--------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------|--|
| Prefeitura | 1270 | 04/05/2015 | OLINDA BERNADETE DE SOUZA DOS SANTOS | 1.767,01 | 1.767,01 | 1.767,01 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 30,79 |
| Prefeitura | 1304 | 08/05/2015 | SIBELI REGINA DE LIZ | 1.222,57 | 1.222,57 | 1.222,57 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 59,44 |
| Prefeitura | 1744 | 19/06/2015 | ELIANE APARECIDA LOUREÇO | 2.237,40 | 2.237,40 | 2.237,40 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 127,85 |
| Prefeitura | 1745 | 19/06/2015 | IVONETE DA SILVA | 2.237,40 | 2.237,40 | 2.237,40 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 122,74 DESC. DESC. IND.REST.....R\$ 63,89 |
| Prefeitura | 1761 | 22/06/2015 | AMARILDO DOS SANTOS RUIVO | 2.972,69 | 2.972,69 | 2.972,69 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 101,61 |
| Prefeitura | 1877 | 30/06/2015 | ROSANGELA SILVA DE LIZ | 1.501,03 | 1.501,03 | 1.501,03 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 84,38 |
| Prefeitura | 1885 | 30/06/2015 | ALINE RODRIGUES MADRUGA | 1.924,16 | 1.924,16 | 1.924,16 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 102,78 |
| Prefeitura | 1887 | 01/07/2015 | RAQUEL MERKLE | 1.470,29 | 1.470,29 | 1.470,29 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 66,47 |
| Prefeitura | 1935 | 09/07/2015 | SIBELI REGINA DE LIZ | 372,89 | 372,89 | 372,89 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 12,78 |

| | | | | | | | |
|------------|------|------------|---------------------------------|-----------|-----------|-----------|---|
| Prefeitura | 1987 | 14/07/2015 | IVANIR SOUZA EMERICHS | 12.686,73 | 12.686,73 | 12.686,73 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO INCENTIVADA CFE. LEI. 0555/1994. |
| Prefeitura | 1988 | 14/07/2015 | IVANIR SOUZA EMERICHS | 1.036,51 | 1.036,51 | 1.036,51 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. INSS.....R\$ 35,53 SEMCOP.....R\$ 8,88 |
| Prefeitura | 1989 | 14/07/2015 | SANDRA DE SOUZA MOURA | 753,74 | 753,74 | 753,74 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. INSS.....R\$ 28,42 |
| Prefeitura | 1994 | 16/07/2015 | LEONARA VARELLA DE SOUZA WOLFF | 767,11 | 767,11 | 767,11 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 61,36 DESC. CONF.SERV/PUBLI..... R\$ 63,93 |
| Prefeitura | 2025 | 20/07/2015 | BRENDA AMARAL | 1.629,42 | 1.629,42 | 1.629,42 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 118,86 |
| Prefeitura | 2152 | 30/07/2015 | LEONARA VARELLA DE SOUZA WOLFF | 1.398,75 | 1.398,75 | 1.398,75 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 70,32 DESC. SEMCOP.....R\$ 9,59 DESC. IND.REST..... R\$ 63,76 |
| Prefeitura | 2162 | 31/07/2015 | MARIA TERESA PEREIRA DOS PASSOS | 2.674,24 | 2.674,24 | 2.674,24 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 38,35 DESC. IND.REST.....R\$ 1.342,45 |
| Prefeitura | 2187 | 03/08/2015 | ROZILDE TEREZINHA DE MELO | 46.176,83 | 46.176,83 | 46.176,83 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO INCENTIVADA CFE. LEI. 0555/1994. DESC. INSS..... R\$ 179,76 DESC. B.CONSIG..... R\$ 7.202,11 DESC. SEMCOP..... R\$ 31,08 |
| Prefeitura | 2188 | 03/08/2015 | ROZILDE TEREZINHA DE MELO | 3.401,97 | 3.401,97 | 3.401,97 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. |
| Prefeitura | 2189 | 03/08/2015 | IVALDO MADRUGA DE SOUZA | 1.913,02 | 1.913,02 | 1.913,02 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 68,30 DESC. SEMCOP.....R\$ 12,97 DESC. CAIXA CONSIG.....R\$ 1.818,70 |
| Prefeitura | 2190 | 03/08/2015 | IVALDO MADRUGA DE SOUZA | 28.489,38 | 28.489,38 | 28.489,38 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO INCENTIVADA CFE. LEI 0555/1994. |
| Prefeitura | 2191 | 03/08/2015 | ANISIO DE JESUS BASTOS | 12.260,33 | 12.260,33 | 12.260,33 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO INCENTIVADA CFE. LEI 0555/1994. |

| | | | | | | | |
|------------|------|------------|---|-----------|-----------|-----------|---|
| Prefeitura | 2192 | 03/08/2015 | ANISIO DE JESUS BASTOS | 873,64 | 873,64 | 873,64 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 46,19 DESC. SEMCOP.....R\$ 8,88 |
| Prefeitura | 2193 | 03/08/2015 | SOLANGE DE SOUZA | 1.110,60 | 1.110,60 | 1.110,60 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. INSS.....R\$ 63,96 |
| Prefeitura | 2427 | 01/09/2015 | SAMARA EMERICHES DE ABRANJO | 2.237,41 | 2.237,41 | 2.237,41 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 76,71 |
| Prefeitura | 2433 | 01/09/2015 | MARIA LUIZA GONÇALVES | 48.287,54 | 48.287,54 | 48.287,54 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO INCENTIVADA CFE. LEI 0555/1994. |
| Prefeitura | 2434 | 01/09/2015 | MARIA LUIZA GONÇALVES | 5.343,72 | 5.343,72 | 5.343,72 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 151,87 DESC. BBCONSIG.....R\$ 565,96 DESC. CAIXACONSIG....R\$ 3.818,13 |
| Prefeitura | 2460 | 01/09/2015 | CAROLAINE HENKEMAIER DA LUZ | 863,75 | 863,75 | 863,75 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 29,61 |
| Prefeitura | 2461 | 03/09/2015 | CLEBER RODRIGUES GONÇALVES | 311,66 | 311,66 | 311,66 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 12,13 |
| Prefeitura | 2465 | 03/09/2015 | JOSE ANTONIO LOURENÇO | 13.264,18 | 13.264,18 | 13.264,18 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO INCENTIVADA CFE. LEI 0555/1994. DESC. INSS.....R\$ 47,38 DESC. BBCONSIG.....R\$ 1.786,01 DESC. SEMCOP.....R\$ 8,88 |
| Prefeitura | 2466 | 03/09/2015 | JOSE ANTONIO LOURENÇO | 1.246,98 | 1.246,98 | 1.246,98 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. |
| Prefeitura | 2467 | 04/09/2015 | DENISE MUNIZ RODRIGUES | 1.433,00 | 1.433,00 | 1.433,00 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 54,96 |
| Prefeitura | 2479 | 11/09/2015 | ANDREIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA | 1.425,34 | 1.425,34 | 1.425,34 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 56,85 |
| Prefeitura | 2532 | 14/09/2015 | ZENI ALVES DA SILVA CARVALHO DE FREITAS | 2.866,00 | 2.866,00 | 2.866,00 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 109,94 |

| | | | | | | | |
|------------|------|------------|---|-----------|-----------|-----------|--|
| Prefeitura | 2595 | 21/09/2015 | SIMONE ALBINO MORCHE | 2.078,35 | 2.078,35 | 2.078,35 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 93,52 |
| Prefeitura | 2794 | 14/10/2015 | VALDETE CAPISTRANO SARDÁ CANANI | 909,28 | 909,28 | 909,28 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 93,52 DESC. SEMCOP.....R\$ 11,69 |
| Prefeitura | 2843 | 22/10/2015 | SUZANA MIRIA ALUPES SILVEIRA DE LORENZO | 909,28 | 909,28 | 909,28 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. |
| Prefeitura | 3006 | 04/11/2015 | SAMARA EMERCHS DE ABRANJO | 471,4 | 471,4 | 471,4 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 20,45 |
| Prefeitura | 3412 | 18/12/2015 | ERLI APARECIDA RODRIGUES FRANÇA RIBEIRO | 79,91 | 79,91 | 79,91 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 6,39 |
| Prefeitura | 3556 | 30/12/2015 | LEALDINO MARIANO DOS ANJOS | 666,33 | 666,33 | 0 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. |
| Prefeitura | 3558 | 31/12/2015 | ELSON IVO PEREIRA | 8.727,30 | 8.727,30 | 8.727,30 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |
| Prefeitura | 3559 | 31/12/2015 | ISABEL CRISTINA BASTOS XAVIER | 2.344,09 | 2.344,09 | 2.344,09 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |
| Prefeitura | 3560 | 31/12/2015 | BRUNA SALLES WIGGERS | 5.455,14 | 5.455,14 | 5.455,14 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |
| Prefeitura | 3561 | 31/12/2015 | EMY SHINOZAKI MESQUITA | 7.719,86 | 7.719,86 | 7.719,86 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |
| Prefeitura | 3562 | 31/12/2015 | BRENDA AMARAL | 2.153,41 | 2.153,41 | 2.153,41 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |
| Prefeitura | 3563 | 31/12/2015 | ROZILDE TEREZINHA DE MELO | 1.381,51 | 1.381,51 | 1.381,51 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |
| Prefeitura | 3564 | 31/12/2015 | LUCIANA SCHMITZ PAES | 16.598,98 | 16.598,98 | 16.598,98 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |
| Prefeitura | 3565 | 31/12/2015 | AMARILDO VOLPATO | 18.481,34 | 18.481,34 | 18.481,34 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |
| Prefeitura | 3566 | 31/12/2015 | MARIA LUIZA GONÇALVES | 2.742,18 | 2.742,18 | 2.742,18 | PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |

| | | | | | | | |
|------------|-----|------------|---|------------|------------|------------|--|
| Prefeitura | 47 | 04/01/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 14.544,95 | 14.544,95 | 14.544,95 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 48 | 04/01/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 2.173,96 | 2.173,96 | 2.173,96 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 49 | 04/01/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 5.618,56 | 5.618,56 | 5.618,56 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 51 | 04/01/2016 | FOLHA PAGTO - AGRICULTURA | 11.137,53 | 9.272,28 | 9.272,28 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 53 | 04/01/2016 | FOLHA PAGTO - EDUCAÇÃO | 2.333,28 | 2.333,28 | 2.333,28 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES |
| Prefeitura | 55 | 04/01/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 60% | 143.939,49 | 143.939,49 | 141.600,19 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFF. INDENIZAÇÕES |
| Prefeitura | 57 | 04/01/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 40% | 24.890,46 | 24.890,46 | 24.890,46 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 103 | 20/01/2016 | SEC. MUN.DE ADM. DESENV.ECO. E GER.EMP. E RENDA. | 2.839,86 | 2.839,86 | 2.839,86 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. MES 01/2016. |
| Prefeitura | 108 | 20/01/2016 | FOLHA DE PAGTO - FINANÇAS | 3.985,27 | 3.985,27 | 3.985,27 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÃOS. MES 01/2016. |
| Prefeitura | 116 | 20/01/2016 | FOLHA PAGTO - AGRICULTURA | 843,75 | 843,75 | 843,75 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES. MES 01/2016. |
| Prefeitura | 276 | 03/02/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 8.213,93 | 8.213,93 | 8.213,93 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÕES DA RESCISÃO DO FUNCIONARIO ELSON IVO PEREIRA. |
| Prefeitura | 364 | 22/02/2016 | RESCISÃO - SIMONE ALBINO MORCHE | 205,36 | 205,36 | 205,36 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÕES DA RESCISÃO . |
| Prefeitura | 394 | 26/02/2016 | FOLHA DE PAGTO - FINANÇAS | 3.508,48 | 3.508,48 | 3.508,48 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÃOS, MES 02/2016. |
| Prefeitura | 595 | 22/03/2016 | LAIS MORAES MESQUITA | 1.340,05 | 1.184,37 | 1.184,37 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/16 |
| Prefeitura | 606 | 22/03/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 3.269,91 | 3.269,91 | 3.269,91 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/16, JUVENAL OLIVEIRA DOS SANTOS. |
| Prefeitura | 608 | 22/03/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 720,57 | 720,57 | 720,57 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/16, MARILENE APARECIDA VARELA C. DA ROSA, VALDETE CAPISTRANO SARDA CANANI, SILVANA DA SILVA MARTINS PEREIRA |
| Prefeitura | 618 | 22/03/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 355,93 | 355,93 | 355,93 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/16, DELIA ALVES DA SILVA, SILVANA MESQUITA DA ROSA BARBOSA DELFES, TAYS DALMIRA ALVES WOLF MADRUGA MENDES |

| | | | | | | | |
|------------|-----|------------|--|-----------|-----------|-----------|---|
| Prefeitura | 625 | 24/03/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 400,43 | 400,43 | 400,43 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/16, RESCISÃO INDENIZAÇÕES DOS FUNCIONARIOS SILVANA APARECIDA DE JESUS LOURENÇO, SIMONE ALBINO MORCHE, OLEDI PETRY PEREIRA |
| Prefeitura | 628 | 24/03/2016 | RESCISÃO - ORLI DA LUZ SCHROEDER | 2.708,39 | 2.708,39 | 2.708,39 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/16 |
| Prefeitura | 631 | 24/03/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 237,28 | 237,28 | 237,28 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/16, RESCISÃO INDENIZATORIA DOS FUNCIONARIOS: DIONILCE RODRIGUES DELFES DE OLIVEIRA, ELIANE APARECIDA LOURENÇO |
| Prefeitura | 634 | 24/03/2016 | RESCISÃO - PASCOA LENITA DA SILVA BASTOS RODRIGUES | 237,29 | 237,29 | 237,29 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/16, INDENIZATORIAS DA RESCISÃO. |
| Prefeitura | 666 | 24/03/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 588,13 | 588,13 | 588,13 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES, MES 03/2016 |
| Prefeitura | 667 | 24/03/2016 | FOLHA PAGTO - OBRAS | 478,59 | 478,59 | 478,59 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES, MES 03/2016 |
| Prefeitura | 806 | 01/04/2016 | FOLHA PAGTO - ADMINISTRAÇÃO | 11.310,86 | 11.310,86 | 11.310,86 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES, DO FUNCIONARIO VILSON ROSTIROLLA |
| Prefeitura | 808 | 01/04/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 60% | 237,28 | 237,28 | 237,28 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFF. INDENIZAÇÕES, DAS FUNCIONARIAS DEBORA THEODORO SAMPAIO E ANA CARLA AMARANTE ANDRADE. |
| Prefeitura | 809 | 01/04/2016 | FOLHA PAGTO - FUNDEB 40% | 2.095,62 | 2.095,62 | 2.095,62 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES, FUNCIONARIO JOÃO MARIA RODRIGUES DOS SANTOS. |
| Prefeitura | 836 | 04/04/2016 | SIBELI REGINA DE LIZ | 118,64 | 118,64 | 118,64 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/16 |
| Prefeitura | 854 | 08/04/2016 | GLADIS GUILHERMINA VARELA CARDOSO | 2.332,91 | 2.332,91 | 2.332,91 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/16, INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 859 | 08/04/2016 | JUNIA ALANA AMARAL MUNIZ | 237,29 | 237,29 | 237,29 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/16, INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 862 | 11/04/2016 | DANIELLI ALVES DE SOUZA BITENCOURT | 237,29 | 237,29 | 237,29 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/16, INDENIZAÇÃO. |
| Prefeitura | 927 | 20/04/2016 | JOSE NAZARENO TAVARES | 7.803,93 | 7.803,93 | 7.803,93 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/16, INDENIZAÇÕES. |
| Prefeitura | 982 | 25/04/2016 | ORLI PEREIRA DOS SANTOS | 576,48 | 576,48 | 576,48 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÃO. |

| | | | | | | | |
|------------------|------|------------|--------------------------------------|-----------|-----------|-----------|--|
| Prefeitura | 1028 | 29/04/2016 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.302,5 | 1.302,5 | 1.302,5 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES MES 04/2016. |
| Prefeitura | 1032 | 29/04/2016 | FOLHA DE PAGTO - FINANÇAS | 1.273,85 | 1.273,85 | 1.273,85 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES MES 04/2016. |
| Fund. Hospitalar | 266 | 12/05/2015 | ROBERTA FURTADO FERNANDES | 14.423,11 | 14.423,11 | 14.423,11 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. |
| Fund. Hospitalar | 456 | 04/09/2015 | MARIZA APARECIDA EMERICHES | 661,6 | 661,6 | 661,6 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS 13° SALARIO ... 48,35 INSS 4,57 |
| Fund. Hospitalar | 506 | 16/10/2015 | CARLOS ROBERTO JARDIM PINHEIRO | 6.087,41 | 6.087,41 | 6.087,41 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS R\$ 49,70 INSS 13° SALARIO R\$ 102,78 DESCONTO REF. MULTAS... R\$ 100,00 |
| Fund. Hospitalar | 108 | 26/02/2016 | SIRLEI TEREZINHA PERES MACEDO | 1.979,58 | 1.979,58 | 1.979,58 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS R\$ 99,30 INSS 13° SALARIO R\$ 16,72 |
| Fund. Hospitalar | 124 | 01/03/2016 | ALCIONE VICENTE DE SOUZA | 10.504,14 | 10.504,14 | 10.504,14 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS R\$ 204,22 INSS 13° SALARIO R\$ 25,66 CONF. DOS SERV. PUB. R\$ 58,30 IRRF R\$ 12,08 |
| Fund. Hospitalar | 141 | 09/03/2016 | SIRLEI DE FATIMA SILVEIRA DOS SANTOS | 1.115,17 | 1.115,17 | 1.115,17 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS R\$ 18,54 INSS 13° SALARIO R\$ 17,03 CONF. DOS SERV. PUB. R\$ 32,77 |
| Fund. Hospitalar | 160 | 28/03/2016 | ERICA BRUNA DA LUZ DOS ANJOS DE LIZ | 1.431,22 | 1.431,22 | 1.431,22 | PELA DESPESA EMPENHADA REF. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, CFE RESCISÃO DA FHMCP. DESCONTOS: INSS R\$ 99,20 INSS 13° SALARIO R\$ 6,55 CONF. DOS SERV. PUB. R\$ 32,77 |
| FM Esportes | 139 | 16/09/2015 | CARLOS ANTONIO SARI JUNIOR | 2.851,09 | 2.851,09 | 2.851,09 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS, CONFORME TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC.....R\$ 85,52 |
| FM Esportes | 46 | 01/04/2016 | FOLHA DE PAGTO - CULTURA | 14.665,12 | 14.665,12 | 14.665,12 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZAÇÕES, FUNCIONARIA ARLETE DUARTE DALMOLIN. |
| FM de Saúde | 579 | 04/05/2015 | KARINE MACEDO SILVEIRA | 1.418,13 | 1.418,13 | 1.418,13 | PELA DESPESA EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS, CFE. TERMO DE RESCISÃO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 99,75 |
| FM de Saúde | 875 | 01/07/2015 | IGOR ALESSI | 12.340,26 | 12.340,26 | 12.340,26 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC.INSS.....R\$ 255,17 |

| | | | | | | | |
|-------------|------|------------|-----------------------------------|-----------|-----------|-----------|---|
| FM de Saúde | 1060 | 30/07/2015 | CLEUSA APARECIDA CITADIN | 2.587,11 | 2.587,11 | 2.587,11 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 103,53 DESC. IND.REST.....R\$ 723,12 |
| FM de Saúde | 1059 | 30/07/2015 | CLEUSA APARECIDA CITADIN | 17.525,81 | 17.525,81 | 17.525,81 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO INCENTIVADA CFE. LEI 0555/1994. |
| FM de Saúde | 1086 | 03/08/2015 | VERA MARCIA DA SILVA | 22.387,41 | 22.387,41 | 22.387,41 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO INCENTIVADA CFE. LEI 0555/1994. |
| FM de Saúde | 1087 | 03/08/2015 | VERA MARCIA DA SILVA | 2.717,66 | 2.717,66 | 2.717,66 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS. CFE. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 64,33 DESC. SEMCOP.....R\$ 12,21 |
| FM de Saúde | 1283 | 11/09/2015 | TUANE PATRICIA DE CARVALHO FARIAS | 4.362,26 | 4.362,26 | 4.362,26 | PELA DESPESA EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS, CFE. TERMO DE RESCISÃO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 74,20 |
| FM de Saúde | 1441 | 09/10/2015 | ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS | 738,73 | 738,73 | 738,73 | PELA DESPESA EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS, CFE. TERMO DE RESCISÃO DE TRABALHO/INDENIZAÇÃO FÉRIAS/VANTAGENS. |
| FM de Saúde | 1837 | 30/12/2015 | CLEUSA MAIZING | 1.920,36 | 1.920,36 | 1.920,36 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |
| FM de Saúde | 1838 | 30/12/2015 | ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS | 1.237,12 | 1.237,12 | 1.237,12 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |
| FM de Saúde | 1839 | 30/12/2015 | IGOR ALESSI | 3.137,35 | 3.137,35 | 3.137,35 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |
| FM de Saúde | 1831 | 30/12/2015 | CLEUSA APARECIDA CITADIN | 569,81 | 569,81 | 569,81 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |
| FM de Saúde | 1832 | 30/12/2015 | TEREZINHA APARECIDA MIRANDA | 493,57 | 493,57 | 493,57 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |
| FM de Saúde | 1833 | 30/12/2015 | KARINE MACEDO SILVEIRA | 3.381,65 | 3.381,65 | 3.381,65 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |
| FM de Saúde | 1834 | 30/12/2015 | MARIA DE LOURDES CORREA NETO | 633,19 | 633,19 | 633,19 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |
| FM de Saúde | 1835 | 30/12/2015 | TUANE PATRICIA DE CARVALHO FARIAS | 1.450,33 | 1.450,33 | 1.450,33 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |
| FM de Saúde | 1836 | 30/12/2015 | VERA MARCIA DA SILVA | 1.495,89 | 1.495,89 | 1.495,89 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A INDENIZAÇÃO DE RESCISÃO. |

| | | | | | | | |
|---------------|-----|------------|-------------------------------------|------------|------------|------------|--|
| FM de Saúde | 31 | 04/01/2016 | FOLHA PAGTO - SECRET. SAÚDE | 1.773,5 | 1.773,5 | 1.773,5 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. INDENIZATORIAS DA RESCISÃO DE EDITE BASTOS PEREIRA. |
| FM de Saúde | 263 | 01/03/2016 | RESCISÃO - JONATHAN MACHADO | 9.341,57 | 9.341,57 | 9.341,57 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÃO DA RESCISÃO. |
| FM de Saúde | 312 | 21/03/2016 | CLEIR MAIZING | 2.078,39 | 2.078,39 | 2.078,39 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 03/16 |
| FM de Saúde | 405 | 01/04/2016 | LENI PIRES BASTOS | 1.947,07 | 1.947,07 | 1.947,07 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/16 REF. RESCISÃO. |
| FM de Saúde | 418 | 04/04/2016 | JOSE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS | 4.056,27 | 4.056,27 | 4.056,27 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 04/16, INDENIZAÇÕES. |
| FM Ass.Social | 391 | 03/08/2015 | VANESSA DE MORAES MUNIZ | 2.840,69 | 2.840,69 | 2.840,69 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PROVENIENTE DE SEUS DIREITOS CONFORME TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESC. INSS.....R\$ 63,76 DESC. SEMCOP.....R\$ 12,26 |
| FM Ass.Social | 22 | 11/01/2016 | SUZAMARA COUTO LOURENÇO | 1.974,31 | 1.974,31 | 1.974,31 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE INDENIZAÇÕES DA RESCISÃO. |
| FM Ass.Social | 146 | 04/04/2016 | ELEANE MARIA FOGAÇA CORREA PINHEIRO | 17.112,35 | 17.112,35 | 17.112,35 | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL 04/16, INDENIZAÇÃO. |
| | | | Total | 714.212,98 | 712.192,05 | 709.186,42 | |